Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 4 de setembro de 2021 - n.º 2354 - Ano XXV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 34 páginas

Audiência Pública

CONVITE –AUDIÊNCIA PÚBLICA
Proposta da LOA – Lei Orçamentária 2022

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública para apresentar **a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022**, no dia **23 de setembro de 2021, às 14:00 horas**, com transmissão on-line pelo **canal do Youtube da Câmara**, garantindo a transparência do processo ao mesmo tempo em que busca conter a disseminação da COVID-19. O evento será realizado pela Secretaria de Planejamento e Finanças com o objetivo de manter a transparência com a população.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 03 de setembro de 2021.

Paulo José Rossi
Secretário de Planejamento e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

ÉÉLei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, fazem saber que realizarão no próximo **dia 29 de setembro as 14:00 horas,** nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, **"Audiência Pública da Saúde"**, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao segundo quadrimestre do ano de 2021, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados.
Informamos que a Audiência Pública será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 02 de setembro de 2021.

Maria Fernanda Basilli de Oliveira Souza
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Sonia Cristina de Carvalho
Secretária de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, que a Prefeitura de Atibaia irá promover uma Audiência Pública, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, para apresentar à **Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 2º Quadrimestre de 2021**, no dia **30 de setembro de 2021, às 14:00 horas,** com transmissão on-line pelo **canal do Youtube da Câmara**, garantindo a transparência do processo ao mesmo tempo em que busca conter a disseminação da COVID-19

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 03 de setembro de 2021.

Paulo José Rossi
Secretário de Planejamento e Finanças

ATA RESUMIDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021. PARA DISCUTIR A PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025.

As quatorze horas do dia dezenove de agosto de dois mil e vinte e um, foi realizado no Plenário da Câmara Municipal, situado à rua nove de julho nº 265, Centro, Atibaia, SP, a Audiência Pública, referente à Proposta do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, em cumprimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi devidamente comunicada através das edições do Imprensa Oficial da Prefeitura e no canal de notícias do Portal da Prefeitura no dia 11 de agosto de 2021, que a mesma teria a transmissão on-line pelo canal do Youtube da mesma, garantindo a transparência do processo ao mesmo tempo em que busca conter a disseminação da COVID-19.

Compondo a mesa, o Sr. Paulo José Rossi, Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Atibaia, Sr. Maurício da Silva Tenório – Diretor de Planejamento e a Sra. Vilma Helena de Paiva Moraes – Divisão de Planejamento Estatístico.

O senhor Paulo José Rossi, agradeceu a todos que acompanhavam a "live" e iniciou apresentando as considerações iniciais quanto aos dados macros na elaboração desta proposta para o Plano Plurianual 2022 a 2025.

A proposta foi alinhada entre a Secretaria de Finanças e o Departamento de Planejamento para o quadriênio, considerando que o cenário atual será diferente no momento da elaboração das outras peças de planejamento ao longo dos próximos anos, e diante deste período de incertezas, principalmente aos fatos relacionados a pandemia "COVID-19", está sendo acompanhado e nos processos de revisar e replanejar, e já no próximo mês, terá os ajustes a serem efetuados na proposta da Lei Orçamentária Anual. E em virtude de tudo isto, está sendo apresentando uma proposta conservadora para que não tenhamos surpresas nos próximos anos.

Para estimativa da receita, foi utilizado como critério uma análise dos últimos quatro anos em relação as receitas efetivamente arrecadadas, obtendo um indicador médio de crescimento em torno de 13% (treze por cento) ao ano, utilizando uma média geométrica.

Algumas receitas que se destacam, é o caso do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, apresentou crescimento acima da média, com um índice de 13,86% (treze unidades e oitenta e seis centésimas por cento) e do ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

com um índice próximo a 10% (dez por cento).

Quanto as demais receitas que não apresentam uma expressividade, mas são importantes na composição, foi utilizado, além do indicador da média geométrica, o índice de inflação conforme o boletim do Relatório Focus – Banco Central da terceira semana do mês de julho para efetuar as projeções.

As despesas foram projetadas na mesma proporcionalidade, levando em consideração todo o plano de governo do prefeito eleito demonstrado nos projetos de investimentos, que somados corresponde a 11,03% (onze unidades e três centésima por cento) da proposta. Sendo este um indicador muito importante quando comparados aos anos anteriores e com outros municípios que não conseguem efetuar investimento, ou que ficam com índices entre 4% (quatro por cento) a 6% (seis por cento). Com este indicador previsto para investimento, a cidade continuará crescendo no progresso.

Basicamente é isto, temos uma inflação que dificultou a elaboração desta proposta, pois a cada semana, os relatórios demostram um índice prejudicial, principalmente relacionados ao planejamento quanto ao cenário atual e da incerteza futura. Mas temos na execução alguns critérios, principalmente em relação as contingências, que já fazemos no início do exercício, de forma a minimizar os riscos e as eventuais distorções ocorridas na fase de planejamento.

Em seguida passou a palavra ao Sr. Maurício da Silva Tenório, que agradeceu a todos os presentes e aqueles que acompanharam a transmissão pelo Youtube. Iniciou citando que a apresentação será uma proposta voltada aos Programas e que os valores são referenciais, sendo as mesmas serão ajustadas no momento da elaboração das LDO's – Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas LOA's – Leis Orçamentárias Anuais para os exercícios de 2022 a 2025.

Foi demonstrado a Exigência Legal, a importância e o incentivo à participação popular nas audiências durante os processos de elaboração e discussão dos Planos de Governo, (PPA, LDO e LOA), que de forma a prevenir a disseminação do COVID-19, esta poderá ocorrer através das mídias digitais, tendo em vista que está sendo transmitida ao vivo pelo Youtube, e continuará disponível para aqueles que forem assistir posteriormente.

A proposta do Plano Plurianual a ser apresentada para os Exercícios de 2022 a 2025, estabelece os Programas, Ações, Metas e os Indicadores para o mesmo período, e diante disto, iniciou dizendo que o PPA é um instrumento de planejamento estratégico das ações de governo introduzido pela CF/88, que é um instrumento de médio prazo contemplando quatro anos, que estabelece as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública e que orienta a estrutura programática da LDO e LOA.

Tem como objetivo a organização das ações de governo em Programas, voltados a oferta de bens e serviços que atendam as demandas da sociedade, explicitar a orientação estratégica do governo com as definições de suas metas e prioridades e dos resultados esperados, nortear a alocação de recursos orçamentários anuais, integrar territorialmente as ações desenvolvidas, estabelecer as bases para as parcerias com as entidades privadas, permitir a utilização de fontes alternativas para o financiamento dos Programas e permitir o gerenciamento da ações, atribuindo responsabilidade por seu monitoramento e resultados.

Os programas se tornam os instrumentos de organização da ação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema e articula um conjunto coerente de ações de modo a superar ou evitar as causas identificadas, assim como aproveitar as oportunidades existentes.

Utilizando de duas etapas para a elaboração do PPA, sendo a base estratégica que compreende a avaliação atual e perspectiva para a ação municipal, com objetivo de subsidiar a definição de orientação estratégica do governo e a etapa da construção/elaboração dos programas, servindo para avaliar a integração entre planejamento e orçamento no âmbito do processo orçamentário para o quadriênio.

O PPA tem início no Poder Executivo com a definição do Projeto de Lei e dos Programas, a apresentação em Audiência Pública da proposta, fase importante que envolve a participação da sociedade para apresentação de sugestões, para posterior envio à Câmara Legislativa, composta pela disposição do Projeto de Lei, Anexo I – Demonstrativo da Previsão de Receita e do anexo II – Demonstrativo de Programa e Ações, para seguir os trâmites próprios do Poder Legislativo.

ESTIMATIVA DA RECEITA

Executivo
2022 – R$ 744.156.100,00
2023 – R$ 757.034.900,00
2024 – R$ 776.936.500,00
2025 – R$ 789.678.500,00

Autarquia
2022 – R$ 107.000.000,00
2023 – R$ 110.541.700,00
2024 – R$ 114.134.300,00
2025 – R$ 117.558.300,00

TOTAL
2022 – R$ 881.156.100,00
2023 – R$ 867.576.600,00
2024 – R$ 891.070.800,00
2025 – R$ 907.236.800,00

ESTIMATIVA DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO
Tesouro
2022 – R$ 559.847.300,00
2023 – R$ 580.920.200,00
2024 – R$ 595.679.800,00
2025 – R$ 613.513.400,00

Transferências do Estado
2022 – R$ 106.280.200,00
2023 – R$ 110.041.100,00
2024 – R$ 113.371.400,00
2025 – R$ 116.545.500,00

Recursos Próprios de Fundos Especiais
2022 – R$ 19.389.700,00
2023 – R$ 20.127.200,00
2024 – R$ 20.789.300,00
2025 – R$ 21.402.400,00

Transferências da União
2022 – R$ 34.473.800,00
2023 – R$ 35.782.300,00
2024 – R$ 36.940.900,00
2025 – R$ 38.145.100,00

Operações de Crédito
2022 – R$ 24.011.000,00
2023 – R$ 10.010.000,00

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

2024 – R$ 10.010.000,00
2025 – R$ 20.000,00

Emendas Parlamentares
2022 – R$ 154.100,00
2023 – R$ 154.100,00
2024 – R$ 154.100,00
2025 – R$ 154.100,00

Autarquia
2022 – R$ 107.000.000,00
2023 – R$ 110.541.700,00
2024 – R$ 114.134.300,00
2025 – R$ 117.558.300,00

POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Conforme o Projeto de Lei Complementar nº 26 de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia, um dos itens abordados está relacionado as Políticas de Desenvolvimento Municipal, como o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso socialmente justo, ecologicamente equilibrado e diversificado do seu território, de forma a assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes.

As políticas de desenvolvimento municipal deverão priorizar o desenvolvimento econômico sustentável, alinhando a agenda local à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, com foco no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, considerando as seguintes políticas setoriais:

- As políticas no âmbito do desenvolvimento, igualdade, bem-estar e justiça social devem estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 1, 3, 4, 5, 10, 16 e 17 e são voltadas ao combate à pobreza, à promoção da educação inclusiva, equitativa e de qualidade, à construção de instituições eficazes, responsáveis e inclusivas, como estímulo à participação popular, à igualdade de gênero, à redução da desigualdade social, à garantia de uma vida saudável para todos, com acesso à saúde, à cultura e ao esporte e à promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, voltadas ao desenvolvimento sustentável.

- As políticas no âmbito da gestão urbana no Município serão asseguradas pelo cumprimento das diretrizes voltadas ao desenvolvimento de cidades e assentamos humanos, inclusivo, seguros, resilientes e sustentáveis, em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 11 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

- As políticas no âmbito da economia sustentável no Município deverão estas em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS 2, 8, 9 e 17, voltadas à promoção do crescimento e industrialização sustentáveis e inclusivos, ao trabalho digno para todos, ao fomento à inovação, ao combate à fome, à promoção da agricultura sustentável, à construção de infraestruturas resilientes e ao fortalecimento dos meios de implementação e parcerias com os demais entes federativos para o desenvolvimento sustentável.

- As políticas no âmbito da gestão ambiental no Município deverão estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 6, 7, 12, 13, 14 e 15, voltadas à gestão sustentável da água e do saneamento, ao acesso confiável e a preço acessível à energia, de forma sustentável e para todos, aos padrões de produção e de consumo sustentáveis, ao combate à mudança climática e à proteção, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres, com o objetivo de deter a perda da biodiversidade.

Diante desta breve apresentação relacionada ao Plano Diretor, o Departamento de Planejamento e as demais secretarias com seus gestores e secretários, analisou os atuais programas, que já estão sendo utilizados e as adequações de forma a atingir os resultados esperados quanto aos indicadores e metas, além da criação de novos programas para os próximos anos. Na manutenção, adequação e criação de novos programas, foi utilizado um trabalho iniciado junto com a extinta Coordenadoria de Planejamento Estratégico, Controle Interno, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em relacionar e vincular os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS aos programas constantes no PPA.

E visando a vinculação dos ODS aos Programas do PPA, segue as Secretarias com seus respectivos programas, e posteriormente será divulgado quais Objetivos estão vinculados a cada Programa.

– PROGRAMAS DE GOVERNO
EDUCAÇÃO
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. da Educação
Ensino Fundamental
Ensino de Creche
Ensino de Pré Escola
Educação Especial
Educação de Jovens e Adultos
Ensino Profissionalizante
FUNDEB – Fundamental
FUNDEB – Ensino de Creche
FUNDEB – Ensino de Pré Escola
FUNDEB – Educação Especial
FUNDEB – EJA

SAÚDE
Atenção Básica de Saúde / SUS
Atendimento Urgência e Emergência / Santa Casa
Vigilância em Saúde
Atenção Especializada da Saúde
Vigilância Epidemiológica / Ambiental
Assistência Farmacêutica
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

SOCIAL
Estrut., Moderniz., Manutenção da SADS
Proteção Social Especial
Proteção Social Básica
Alimentação Segura
Atenção à Criança e ao Adolescente
Conselho Tutelar
Apoio ao Idoso
Conselho Municipal do Idoso

OBRAS
Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Obras Públicas
Atibaia Contra a Enchente
Atibaia Planejada
Atibaia Iluminada
Programa de Resíduos Sólidos

SEGURANÇA PÚBLICA
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Seg. Pública
Atibaia Mais Segura
Estrut., Moderniz., Manut. do Fundo Municipal de Segurança Pública

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE SERVIÇOS
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Serviços

SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Mobilidade e Planejamento Urbano
Sinalização Viária
Atibaia Integrada
Estrut., Moderniz., Manut. do Depto de Trânsito

GABINETE DO PREFEITO
Estrut., Moderniz., Manut. do Gabinete do Prefeito
Estrut., Moderniz., Manut. da Procuradoria Geral do Município
Estrut., Moderniz., Manut. do Controladoria Geral do Município
Ouvidoria Geral do Município
Ação Social
Defesa Civil – Prevenção e Preparação para Emergências e Desastre

CULTURA
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Cultura
Apoio à Cultura
Estrutura de Apoio Cultural
Promoção de Eventos
Estrut. e Manut. do Fundo Municipal de Cultura

ESPORTES
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Esportes
Atibaia Formando Campeões

TURISMO
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Turismo
Estruturação e Ordenamento Turístico
Fomento ao Turismo

AGRICULTURA
Estrut. Manut. da Sec. de Agricultura
Fomento, Incentivo e Promoção à Prod. Agropecuária
Estrut. Manut. do Fundo de Desenvolvimento Rural

HABITAÇÃO
0083 – Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Habitação
0084 – Programas Habitacionais

COMUNICAÇÃO
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Comunicação
Comunicação Social de Atibaia
TV Digital – Canal Cidadania

ADMINISTRAÇÃO
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Administração
Administração Patrimonial da Prefeitura
Tecnologia da Informação

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Desenvolvimento Econômico
Estruturação e Manutenção do Fundo de Combate ao Desemprego
Desenvolve Atibaia

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Planejamento e Finanças
RECURSOS HUMANOS
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Recursos Humanos
Valorização do Servidor

JUSTIÇA
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Justiça
Direitos do Consumidor
Atibaia com Cidadania
Prevenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas

GOVERNO
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Governo
Atibaia Planejada

MEIO AMBIENTE
Estrut., Moderniz., Manut. da Sec. de Meio Ambiente
Preservação do Meio Ambiente

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Despesas Gerais da Administração
Operação Especial

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Estes são os programas propostos até o momento, que ainda pode receber alguns ajustes até o momento da entrega que se dará no dia 31 de agosto de 2021, cabendo salientar que desde o dia 08 de julho, foi disponibilizado um link no Portal da Prefeitura chamado “Sugestões PPA Atibaia 2022-2025”, podendo cada munícipe apresentar as suas sugestões, que já estão sendo analisadas pelo Departamento de Planejamento quanto a ser contempladas nos programas e ações das diversas secretarias da prefeitura.
Das sugestões recebidas até o momento, está tendo uma grande participação nas áreas de cultura, mobilidade urbana e gestão municipal. Esta ferramenta disponibilizada continuará disponível para o fechamento deste PPA e para a elaboração de outras peças de planejamento como a LDO e LOA.

Sr. Paulo José Rossi – É importante separar estas sugestões por pastas temáticas e entregar às secretarias com as respectivas recomendações, para se de fato é possível contemplar no orçamento. Na questão de fazer acontecer o equilíbrio das demandas da cidade, é um desafio grande para todos, principalmente para quem está à frente fazendo a gestão, sendo um problema bem genérico, não apenas nosso, mas que precisamos maximizar os recursos para satisfazer boa parte das necessidades das pessoas mais vulneráveis. Este é o nosso maior compromisso como gestor público, de trazer a sensibilidade das pessoas que têm mais necessidade da atuação do poder público.

Para finalizar a apresentação, agradeceu a todos que acompanharam a apresentação em formato “live”, a equipe envolvida na transmissão e àqueles que estiveram envolvidos diretamente neste processo de elaboração da proposta do PPA 2022 a 2025.
Não havendo nenhuma pergunta durante a transmissão, e em virtude desta apresentação continuar disponível na plataforma do Youtube, para apresentação das sugestões e para envio de perguntas por e-mail, às quatorze hora e cinquenta e três minutos é dada por encerrada a Audiência Pública.
Sem mais a acrescentar e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

Maurício da Silva Tenório
Diretor de Planejamento
Prefeitura da Estância de Atibaia

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.061/2021. OBJETO: Aquisição de livros de leitura para compor acervo de leitura, instalado nas salas de aula das Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo o Projeto Ler e Escrever Fonte do Sabe. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/09/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 27/09/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.181/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gestão, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 24/09/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 27/09/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.480/2021. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos (balcão térmico, batedeira, fogão, forno, forno micro-ondas, freezer, geladeira industrial, lavadoura de roupas e TV led, destinados ao uso nas unidades escolares desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/09/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 29/09/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.946/2021. OBJETO: Aquisição de livros de leitura para compor acervo de leitura, instalado nas salas de aula das unidades escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo o Projeto Ler e Escrever. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/09/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 29/09/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.859/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, moradores dos Conjuntos Habitacionais Jerônimo I, II, III, IV e V na cidade de Atibaia. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 28/09/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 29/09/2021 AS 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 36.729/2021. OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos (multiprocessador, espremedor de frutas e fogão industrial), destinados ao uso das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/09/2021 AS 16 horas. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 30/09/2021 AS 08h30.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de Setembro de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, PROCESSO Nº 36.869/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para adequação para adaptação de energia solar na CEI Maria José Borges Russomano e na CEI Prof. Regina A. Quintanilha, Atibaia/SP. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 24 de setembro de 2.021, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de Setembro de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.305/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 147/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insulina, para atendimento a assistência farmacêutica lista 11/2021, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e, em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, declarando DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela recorrida HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. para os Lotes 08 e 09 do presente certame. À Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de setembro de 2021. Sônia Cristina de Carvalho Secretária de Saúde.

PROCESSO N. 25.859/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2021 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição CBUQ, concreto usinado e outros, para uso na manutenção de vias públicas e parcerias, a ser utilizado pela Secretaria de Serviços e demais Secretarias desta Prefeitura. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: GAVILAN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., • Para o Lote 02, pelo valor total ofertado de R$ 5.308.999,50 (cinco milhões, trezentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 01 (R$ 434,80), 02 (R$ 521,62), 03 (R$ 539,84), 04 (R$ 620,45) e 05 (R$ 586,27); • Para o Lote 03, pelo valor total ofertado de R$ 5.524.951,71 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) sendo os unitários o seguinte: item 01 (R$ 649,91), 02 (R$ 657,32), 03 (R$ 660,51), 04 (R$ 7,21) e 05 (R$ 10,19); • Para o Lote 04, pelo valor total ofertado de R$ 1.769.666,50 (Hum milhão, setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 01 (R$ 434,80), 02 (R$ 521,62), 03 (R$ 539,84), 04 (R$ 620,45) e 05 (R$ 586,27); CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. • Para o Lote 01, pelo valor total ofertado de R$ 15.726.345,00 (Quinze milhões, setecentos vinte e seis mil, trezentos e quarenta e cinco mil reais), sendo os unitários o seguinte: item 01 (R$ 550,91), 02 (R$ 648,00), 03 (R$ 648,00), 04 (R$ 6,85) e 05(R$ 9,37); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, lavratura da Ata de Registro de Preços, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de setembro de 2021. Ricardo Henrique Freire Vieira Secretário de Serviços.

PROCESSO N. 6.950/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos que compõem a academia ao ar livre, para instalações em locais públicos do município, destinada ao uso dos munícipes, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: - FLOWMAC SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA., para os itens 01 (R$ 1.170,00), 02 (R$ 1.690,00), 04 (R$ 1.070,00), 05 (R$ 1.040,00), 08 (R$ 1.330,00), 09 (R$ 1.140,00) e 10 (R$ 800,00); - TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., para os itens 03 (R$ 889,00) e 07 (R$ 699,00); - MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., para o item 06 (R$ 1.264,00); - MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI., para o item 11 (R$ 1.495,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de setembro de 2021. Vanderlei Bocuzzi Teixeira Secretário de Esportes e Lazer.

PROCESSO N. 31.743/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 178/2021 OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário, zero-quilômetro. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: - V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, para o item (R$ 84.500,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de setembro de 2021. Gabriel Sola de Oliveira Secretário de Agricultura.

PROCESSO Nº 31.387/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2021 OBJETO: Aquisição de notebooks destinados ao uso dos professores, coordenadores e supervisores, da rede municipal de ensino. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 169/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para o lote: 01 - (R$ 5.719,00). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 02 dias do mês de setembro de 2021. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 14.924/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2021 OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica, destinado à manutenção e conservação dos veículos movidos a diesel de diversas secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: - RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., para os itens 01 (R$ 167,90), 02 (R$ 147,90), 03 (R$ 180,00), 04 (R$ 180,00), 05 (R$ 230,00), 06 (R$ 180,00), 08 (R$ 180,00), 10 (R$ 144,90), 11 (R$ 139,90) e 13 (R$ 13,00); Os itens 07 e 14 foram DESERTOS; Os itens 09 e 12 foram FRACASSADOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de setembro de 2021. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 34.104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e biodiesel), destinados ao abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que declarou FRACASSADO a presente licitação, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de setembro de 2021. Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços.

Processo Eletrônico Nº 14.927/2021. Pregão Eletrônico N.º 134/2021.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica, destinados a manutenção e conservação dos veículos movidos a etanol e/ou gasolina de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 134/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os itens indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA para os itens: 01 (R$ 125,00) e 02 (R$170,00). COMERCIAL SAO FERNANDO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA para os itens: 03 (R$174,00), 04 (R$159,00), 05 (R$150,00), 06 (R$174,00) e 07 (R$65,00). Os itens 08 e 09 foram DESERTOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de setembro de 2021. -Ricardo Henrique Freire Vieira- Secretário de Serviços.

PROCESSO N. 32.876/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parênteses, para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: - COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, para o item 01 (R$ 395,00); - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, para os itens 02 (R$ 648,00); 03 (R$ 610,00) e 04 (R$ 700,00); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de setembro de 2021. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

Processo Eletrônico Nº 14.927/2021. Pregão Eletrônico N.º 134/2021. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica, destinados a manutenção e conservação dos veículos movidos a etanol e/ou gasolina de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico N° 134/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os itens indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA para os itens: 01 (R$ 125,00) e 02 (R$170,00). COMERCIAL SAO FERNANDO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA para os itens: 03 (R$174,00), 04 (R$159,00), 05 (R$150,00), 06 (R$174,00) e 07 (R$65,00). Os itens 08 e 09 foram DESERTOS. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 03 dias do mês de setembro de 2021. - Ricardo Henrique Freire Vieira - Secretário de Serviços.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de Setembro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021, PROCESSO Nº 30.483/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, modernização, transporte, armazenamento, descarte de lâmpadas, cadastramento georreferenciado, inventário, e etiquetamento do parque de iluminação pública do Município De Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 09 horas do dia 08/10/2021 NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021, PROCESSO Nº 30.441/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, destinado as obras de iluminação pública da Alameda Professor Lucas Nogueira Garcês, Atibaia/SP - Convênio DADE 182-2018. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 14 horas do dia 08/10/2021 NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2021. PROCESSO N.º 28.724/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para serviços de infraestrutura, pavimentação asfáltica e travessia em aduelas no bairro Recreio Estoril, Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 09 horas do dia 13/10/2021 NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Os editais e Atas encontram-se disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública ou, ainda na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de setembro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01) E PRAZO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021, PROCESSO Nº 28.733/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra para serviços de

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

infraestrutura e pavimentação asfáltica da rua Manoel Gomes La Torre, Jardim Colonial, Atibaia/SP. Tornamos público que a Comissão Permanente de Licitações CLASSIFICOU as propostas das empresas CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI no presente certame. Desta forma, nos termos do art. 109, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, concede-se o prazo legal para que, querendo, os interessados interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos ainda que a Ata referente a esta decisão encontra-se disponível para consulta no site: www.atibaia.sp.gov.br - Transparência Pública.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 03 de setembro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 38.226/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 107/2021
INTERESSADO: LUCAS EDUARDO DA COSTA 42771456800
JULGAMENTO: 27/08/2021

PROTOCOLO: N.º 39.698/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 108/2021
INTERESSADO: GUSTAVO APARECIDO SARA
JULGAMENTO: 27/08/2021

PROTOCOLO: N.º 39.591/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 109/2021
INTERESSADO: MDK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
JULGAMENTO: 31/08/2021

PROTOCOLO: N.º 39.058/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 110/2021
INTERESSADO: ANTONIO MAURÍCIO NETO LTDA.
JULGAMENTO: 31/08/2021

PROTOCOLO: N.º 40.581/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 111/2021
INTERESSADO: ANA SOARES BARRETO DE MATOS 25449238819
JULGAMENTO: 01/09/2021

PROTOCOLO: N.º 40.884/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 112/2021
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JULGAMENTO: 01/09/2021

PROTOCOLO: N.º 40.868/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 113/2021
INTERESSADO: START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.
JULGAMENTO: 01/09/2021

PROTOCOLO: N.º 40.799/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 114/2021
INTERESSADO: MUNDI SERVIÇOS LTDA.
JULGAMENTO: 02/09/2021

PROTOCOLO: N.º 40.987/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 115/2021
INTERESSADO: M.R.S. DA SILVA & CIA. LTDA.
JULGAMENTO: 02/09/2021

PROTOCOLO: N.º 40.682/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 116/2021
INTERESSADO: SCAVA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
JULGAMENTO: 02/09/2021

PROTOCOLO: N.º 40.809/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 117/2021
INTERESSADO: SUEDE SERVIÇOS - EIRELI
JULGAMENTO: 02/09/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 02 de setembro de 2021.

Rubens dos Santos
Divisão de Licitações

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.108/21 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/21. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para realocação de 02 (dois) postes com estrutura primária e secundária, telefonia e dados, localizados na Alameda Lucas Nogueira Garcez, na rotatória recém-construída - Atibaia/SP, no valor de R$ 14.123,60 (quatorze mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos), junto à empresa ELEKTRO REDES S.A., nos termos do artigo 25, I da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2.021. Daniel Carreiro de Teves - Secretário de Obras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 25.556/21 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/21. RATIFICAÇÃO. Vistos, Ratifico a Inexigibilidade de licitação na contratação da empresa CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, no valor de R$ 39.620,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais), para aquisição de kits reagentes para a testagem de COVID-19 através de inquérito epidemiológico da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93, dispensando-se o Termo de Contrato com sua substituição pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2.021. Sonia Cristina de Carvalho - Secretária de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Administração, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.056/2021 - DISPENSA N° 013/21 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 113/21 - Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia - Locador: Alice Constança Dias Prado - Objeto: locação de imóvel situado a RUA Alice Soares Ribeiro Nº 32 - Bairro Vila Maria - Atibaia / SP CEP N° 12.940-110 destinado à instalação da Secretaria de Habitação - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R$ 15.000,00 - Assinatura: 26/08/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.056/2021 - DISPENSA N° 013/21 - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 114/21 - Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia - Locador: Luiz Gonzaga Cardoso Do Prado - Objeto: locação de imóvel situado a RUA Alice Soares Ribeiro Nº 32 - Bairro Vila Maria - Atibaia / SP CEP N° 12.940-110 destinado à instalação da Secretaria de Habitação - Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R$ 15.000,00 - Assinatura: 26/08/2021.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 37.705/21 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/21 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia - Contratada: PEZCO CONSULTORIA EDITORA E DESENVOLVIMENTO LTDA - Objeto: prestação de serviços de profissional para atuar como assistente jurídico para avaliação econômico-financeira e análise Técnico-Comparativa entre o contrato de locação de ativos e as demais opções de financiamento, no Processo Judicial N° 1009489-02.2020.8.26.0048 - Vigência: 60 (sessenta) dias - Valor: R$ 50.500,00 - Assinatura: 01/09/2021.

Divisão de Contratos, 3 de setembro de 2.021.

Ana Flávia Neves Teixeira
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 29.179/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de areia sanitária, para utilização no abrigo animal municipal do Departamento de Defesa Animal, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 30/08/2022).
Atibaia, 31 de Agosto de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 297/2021
Empresa: ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI.

Item: 01
Descrição: Areia sanitária granulada para gatos, tipo de areia argila bentonita, em sacos de 9kg ou 12 kg.
Consumo estimado anual: 5.000
Unidade: KG
Marca: Pipicat
Valor Unitário: R$ 3,00
Valor Total: R$ 15.000,00

PROCESSO N.º 24.122/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de termômetro infravermelho digital,
destinados ao uso nos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um
período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/08/2022).
Atibaia, 01 de Setembro de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 302/2021
Empresa: TCAOITO COMERCIO E DISTRIBUIÇAO EIRELI.

Item: 01
Descrição: Termômetro infravermelho digital sem contato. Faixa de medição: 32,0 a 43,0 C (90 a 109 f) alarme sonoro de febre emissão de cores do estado febril registro de memória leitura em 1 segundo visor iluminado medição à distância de 3 a 5 cm fonte de alimentação de energia pilhas AAA; registro na Anvisa. Garantia de 1 ano.
Consumo estimado anual: 150
Unidade: UN
Marca: Xiande
Valor Unitário: R$ 93,00
Valor Total: R$ 13.950,00

PROCESSO N.º 30.033/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de triciclos, destinado ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 31/08/2022).
Atibaia, 01 de Setembro de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 303/2021
Empresa: N. F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES.

Lote: 01
Descrição: Triciclo em aço tubular. Triciclos em aço tubular para até duas crianças; triciclo de estrutura em aço tubular para resistência e durabilidade; assento com encontro alto; rodas com capa antiderrapante. para crianças de faixa etária a partir de 2 anos e com peso máximo de 21 kg. medidas aproximadas: 72x48x72 cm; 03 meses de garantia contra defeito de fábrica. Produto com certificação do INMETRO.
Consumo estimado anual: 50
Unidade: UN
Marca: Bandeirante
Valor Unitário: R$ 437,50
Valor Total: R$ 21.875,00

Secretaria de Administração, aos 02 dias do mês de Setembro de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Secretaria, no período de **16 de julho à 18 de agosto**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Proc. /Memo	Autorização nº	Interessado	Assunto
14182/2021	085/2021	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
14825/2021	108/2021	NBN Projetos Administrativos Ltda	Remoção de árvore exótica
19534/2021	128/2021	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
26134/2021	129/2021	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
30348/2021	130/2021	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
30164/2021	131/2021	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
12861/2021	132/2021	Lucas Galli do Rosario	Remoção de árvore exótica
31296/2021	134/2021	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
35592/2021	136/2021	Transpes Pesados Minas S/A	Remoção de árvore exótica
232/2021	138/2021	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
24475/2021	140/2021	Eduardo Lopes da Silva Junior	Remoção de árvore exótica
13026/2021	141/2021	Andre Cavalheiro Schenkel	Remoção de árvore exótica

Proc./Memo	Licença nº	Interessado	Assunto
46342/2020	012/2021	Stephanie de Toledo	Remoção de árvore nativa
35662/2020	031/2021	Antonio Carlos Castilho	Remoção de árvore nativa
18148/2021	054/2021	Teodoro Brasilio de Lima	Remoção de árvore nativa
19209/2021	057/2021	Anderson Feliciano da Silva	Remoção de árvore nativa
14825/2021	067/2021	NBN Projetos Administrativos Ltda	Remoção de árvore nativa
6461/2021	074/2021	Ideia Nova Empreendimentos Imob. Ltda	Remoção de árvore nativa
20644/2021	079/2021	Grammer do Brasil Ltda	Remoção de árvore nativa
21724/2021	080/2021	VSPART Empreend. Participações Ltda	Remoção de árvore nativa
34416/2020	081/2021	Luiz Antonio Cavassa	Remoção de árvore nativa
34519/2020	082/2021	Luiz Antonio Cavassa	Remoção de árvore nativa
1307/2021	083/2021	Fernando José de Almeida Ferreira	Remoção de árvore nativa
30662/2021	084/2021	Fernando José de Almeida Ferreira	Remoção de árvore nativa
30661/2021	085/2021	Fernando José de Almeida Ferreira	Remoção de árvore nativa
30718/2021	086/2021	Fernando José de Almeida Ferreira	Remoção de árvore nativa
6595/2021	087/2021	José Fabiano Tribst	Remoção de árvore nativa
24262/2021	088/2021	Luiz Roberto Dias Rizzato	Remoção de árvore nativa
12861/2021	089/2021	Lucas Galli do Rosario	Remoção de árvore nativa
4403/2021	090/2021	Armando Marcondes Machado Neto	Remoção de árvore nativa
13099/2021	091/2021	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore nativa
6926/2021	092/2021	Belmiro da Cruz Leal	Regularização de supressão
28675/2021	093/2021	Marta Pomerancblum	Remoção de árvore nativa
20861/2020	094/2021	Cauê de Campos Pinheiro	Supressão de fragmento florestal
28220/2021	095/2021	Marli Romanini	Remoção de árvore nativa
36820/2021	096/2021	Ronaldo Douglas de Faria	Remoção de árvore nativa
17990/2021	097/2021	Rafael da Silva Resende de Oliveira	Regularização de supressão
6708/2021	098/2021	Ricardo Durazzo	Regularização de supressão
13026/2021	099/2021	Andre Cavalheiro Schenkel	Remoção de árvore nativa
12650/2021	101/2021	Tiago Matias Silva Dias	Regularização de supressão

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): HENRIETTA MARIA CID VAZQUEZ
Processo Digital / Fiscalização nº: 1805/2021
Código Externo: 494.896.795.583
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 084 - Queimada em lote urbano - Infração Grave

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 084 - sanção de MULTA, no valor de 300 UVRM's (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 20/08/2021, por queimada em área de 1000 m², infração grave, em imóvel sito na Rua dos Jasmins, s/ nº - quadra 11- lote 351- Jardim Estância Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 artigo 3º, inciso I; artigo 4º, § 3º, inciso I, alínea b cc. § 4º,inciso II cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe da Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): ALEXANDRE APARECIDO SILVA
Processo Digital / Fiscalização nº: 1795/2021
Código Externo: 261.183.269.149
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 080 - Movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 080 - sanção de MULTA, em 20/08/2021, no valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro, imóvel sito na Rua República, s/nº - Lote 39A PSL 7 - Chácara Parque São Pedro, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, artigo 18, § 2º, Ref. XVIII, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9627/21, artigo 57. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Mesmo prazo é concedido para regularização do passivo ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe da Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): VICENTE ALBERTO VAZQUEZ CASAS
Processo Digital / Fiscalização nº: 1805/2021
Código Externo: 769.589.517.171
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 086 - Queimada em lote urbano - Infração Grave

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 086 - sanção de MULTA, no valor de 300 UVRM's (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 20/08/2021, por queimada em área de 1000 m², infração grave, em imóvel sito na Rua dos Jasmins, s/ nº - quadra 11- lote 353- Jardim Estância Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 artigo 3º, inciso I; artigo 4º, § 3º, inciso I, alínea b cc. § 4º,inciso II cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe da Divisão de Fiscalização - SEMA

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): MONICA VAZQUEZ GARCIA LOPES
Processo Digital / Fiscalização nº: 1801/2021
Código Externo: 547.124.138.559
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 093 - Queimada em lote urbano - Infração Grave

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 093 - sanção de MULTA, no valor de 300 UVRM's (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 20/08/2021, por queimada em área de 1000 m², infração grave, em imóvel sito na Rua das Cravínias, s/nº - quadra 11- lote 359- Jardim Estância Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 artigo 3º, inciso I; artigo 4º, § 3º, inciso I, alínea b cc. § 4º,inciso II cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Chefe da Divisão de Fiscalização - SEMA

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 17/2016 **CONTRATO:** 16/2018 **CONTRATADA:** Silcon Ambiental Ltda **OBJETO:** Coleta de resíduos de saúde **ASSINATURA:** 02/09/2021 **VIGÊNCIA:** 02/09/2022 **FINALIDADE DESTE TERMO:** Repactuação e prorrogação do prazo de vigência

Atibaia, 03 de setembro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 19/21 para eventual aquisição de combustíveis, que se dará no dia **22/09/2021 às 09h.** O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.peasistemas.com.br/saae ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° a 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br.

Atibaia, 03 de setembro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 11/21 para eventual aquisição de **materiais elétricos**, que se dará no dia **24/09/2021 às 09h.** O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.peasistemas.com.br/saae ou na sede da SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° a 6° feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, mediante recolhimento de R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos). Demais informações através do telefone (11) 4414-3533 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br.

Atibaia, 03 de setembro de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

Secretaria de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATIBAIA.

Pelo presente edital, ficam os médicos que atuam na rede da Prefeitura Municipal de Atibaia/SP convocados a comparecerem nas datas, horários e locais abaixo relacionados, a fim de proceder com a votação para eleição da Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia.
A Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da alínea "b", do artigo 3º do Regulamento das Comissões de Ética, anexo da Resolução CFM nº 2.152/2016, será composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

DATAS /HORÁRIOS e LOCAIS PARA VOTAÇÃO:
18/10/2021 a partir das 10h00 até as 15h00 do dia 19/10/2021.
A urna ficará na Sala do Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados a se candidatarem a cargos na referida comissão, deverão providenciar sua inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, com o sr Paulo José da Silva (Auditor da Saúde) até 20 (vinte) dias antes das datas da eleição acima informada, ou seja, até o dia 28 de setembro de 2021, das 07h30 as 16h30.
A INSCRIÇÃO DEVE SER REALIZADA POR INTERMÉDIO DE CHAPAS, SUBSCRITO POR TODOS OS COMPONENTES DA MESMA.
A eleição do Conselho de Ética Médica será processada e dirigida pela COMISSÃO ELEITORAL, designada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATIBAIA, por meio da Portaria nº 4.577/2021, publicada no Diário Oficial do Município do dia 01/09/2021.

Atibaia/SP, 03 de setembro de 2021.

Comissão Eleitoral para eleição da Comissão de Ética Médica

REGULAMENTO ELEITORAL
Eleição de Comissão de Ética Médica - CEM da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia

ATENÇÃO:
- OS GESTORES (DIRETORES, COORDENADORES, GERENTES E CO-GERENTES), ALÉM DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL, ESTÃO IMPEDIDOS DE SE CANDIDATAREM A COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA;
- A ELEIÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE CHAPAS;
- A ELEIÇÃO DEVERÁ OCORRER, OBRIGATORIAMENTE, ATRAVÉS DE VOTO SECRETO E DIRETO DOS MÉDICOS PERTENCENTES AO CORPO CLÍNICO DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE;
- OS MEMBROS ELEITOS DEVERÃO ESTAR QUITES COM SUAS ANUIDADES PERANTE O CREMESP.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

01 - OBRIGATORIEDADE:
1.1- A constituição da Comissão de Ética Médica faz-se obrigatória em todos os estabelecimentos que possuam em seu Corpo Clínico número de médicos igual ou superior a TRINTA E UM.
1.2- A Comissão de Ética Médica da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da alínea "b", do artigo 3º do Regulamento das Comissões de Ética, anexo da Resolução CFM nº 2.152/2016, será composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes.

02 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:
2.1- Por meio de Portaria a Secretária Municipal de Saúde designou os integrantes da Comissão Eleitoral e deu competência para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, observadas as normas emanadas da Resolução CFM nº 2.152/2016.

03 - DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA:
3.1- Os candidatos a CEM deverão se inscrever por intermédio de chapas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, com o sr Paulo até 20 (vinte) dias antes das datas da eleição, ou seja, até o dia 28 de setembro de 2021, das 07h30 as 16h30.
3.2- A inscrição deve ser realizada por intermédio de chapas, subscrito por todos os componentes da mesma.
O representante da chapa deverá comparecer munido da carteira do CRM.
3.3 Juntamente com a Ficha de Inscrição de Chapa, deve ser apresentado a declaração de aquiescência preenchida de cada integrante da chapa.

04 - IMPEDIMENTOS PARA CANDIDATURA:
4.1 Estão impedidos de se candidatarem a membros da Comissão de Ética Médica:
a) Gestores da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia (diretores, coordenadores, gerentes e co-gerentes) ;
b) Membros da Comissão Eleitoral;
c) condenados em processo administrativo disciplinar (PAD), em decisão irrecorrível;
d) condenados em processo disciplinar perante o CRM, em decisão irrecorrível.

05 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS:
5.1 As chapas inscritas serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, pela Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de uma semana da data da eleição.

06 - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO:
6.1 A cédula deverá conter o nome da chapa, e o nome e número do CRM de todos os componentes.
6.2. Cada médico deverá votar somente em UMA chapa.

07 - ELEIÇÃO:
7.1 A escolha dos membros da Comissão de Ética Médica será feita mediante eleição direta, dela participando os MÉDICOS que atuam na rede da Prefeitura Municipal de Atibaia e inscritos na condição de médico em situação regular perante o CREMESP.
7.2. Os membros eleitos deverão estar quites com suas anuidades perante o CREMESP.
7.3. Todo médico que comparecer à eleição deverá assinar a lista antes de depositar seu voto na urna.
7.4 A eleição será por voto direto e todos os médicos da rede têm o direito a voto.
7.5 O médico poderá exercer seu direito de voto para eleição da Comissão de Ética Médica apenas uma vez.

08 - APURAÇÃO DOS VOTOS:
8.1 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
8.2 A apuração ocorrerá no dia 19/10/2021, a partir da 15h00, na própria Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia, e poderá ser assistida por todos os interessados e acompanhada pelos fiscais designados pelos candidatos.
8.3 A Comissão de Ética Médica será composta pela chapa que obtiver o maior número de votos, maioria simples.
8.4. No caso de ocorrer empate entre as chapas votadas, será considerado eleita a chapa que contar com integrante médico mais antigo no Corpo Clínico da Secretaria Municipal de Saúde. Persistindo o empate, será considerado eleito a que contar com médico com maior tempo de inscrição no CREMESP.
8.5 O resultado da eleição será lavrado em Ata, pela Comissão Eleitoral.
8.6 Protestos e recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito dentro de, no máximo, QUARENTA E OITO horas após a eleição e dirigidos em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao CREMESP.

09 - ENCAMINHAMENTO AO CREMESP:
9.1 Terminada a eleição, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao CREMESP, para homologação e registro, os seguintes documentos:
a) Planilha de Eleição devidamente preenchida;
b) Ata de Eleição, conforme modelo;
c) Declaração de Aquiescência dos médicos eleitos, conforme modelo;
d) Edital de Convocação de Eleição;
e) Lista de Presença dos votantes na eleição;
f) Eventuais protestos e recursos acompanhados da decisão da Comissão Eleitoral.

10 - MANDATO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:
10.1 O mandato da Comissão de Ética Médica é de 12 (doze) meses.

11 - IMPORTANTE:
11.1 O membro da Comissão de Ética Médica que deixar de prestar serviço na Prefeitura Municipal de Atibaia será automaticamente afastado de suas funções na Comissão.
11.2. Quando ocorrer vacância em metade ou mais dos cargos da Comissão de Ética Médica, será convocada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos de membros efetivos e suplentes.
11.3. As alterações quanto à composição da Comissão de Ética Médica deverão ser comunicadas ao CREMESP de imediato.
11.4. Os médicos componentes da chapa eleita serão empossados no dia 21 de outubro 2021 às 15h00 no Gabinete da Secretária de Saúde.

Atibaia, 03 de setembro de 2021.

DR MARCOS ABRANTES DE AGUIAR
Comissão Eleitoral para eleição da Comissão de Ética Médica

DR ADILSON AKIHIDE AISAKA
Comissão Eleitoral para eleição da Comissão de Ética Médica

PAULO JOSÉ DA SILVA
Comissão Eleitoral para eleição da Comissão de Ética Médica

LUIS FELIPE FERREIRA
Comissão Eleitoral para eleição da Comissão de Ética Médica

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 03/21
01 de setembro de 2021

A ORDENADORA DA DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA, MARIA DA GLÓRIA CARVALHO RIBAS DINIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.604 de 26 de junho de 2018, como segue:

DE:
33716.102.13.392.0038.2.084.339039.01.1100000.....R$20.000,00

PARA:
33616.102.13.392.0038.2.084.339036.01.1100000.....R$20.000,00

Justificativa: tal remanejamento de dotação se faz necessário para a realização de contratação de pessoas físicas para eventos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, aos 01 de setembro de 2021

MARIA DA GLÓRIA CARVALHO RIBAS DINIZ

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Portaria N° 01/2021 – Sec. de Desenvolvimento Econômico
de 03 de setembro de 2021

O Ordenador da despesa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3° do artigo 10° da Lei **4.721 de 10 de julho de 2020**, como segue:

DE:
355-17.101.23.691.0040.2.087.339039.01.1100000.....R$15.000,00

PARA:
1210-17.101.23.691.0040.2.087.339030.01.3120000.....R$15.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessária para atender despesas com aquisição de placas de acrílico para os atendimentos do Espaço do Empreendedor e Departamento de Emprego e Renda.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, aos 03 de setembro de 2021.

Silvio Ramon Llaguno
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Secretaria de Esportes e Lazer

Portaria N° 01/2021
de 01 de setembro de 2021

O Ordenador da despesa da Secretaria de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o **parágrafo 3º do artigo 10º da Lei nº4.721 de 10 de julho de 2020,** como segue:

DE:
554-19.101.27.812.0054.2.127.339039.01.1100000.....R$50.000,00

PARA:
551-19.101.27.812.0054.2.127.339030.01.1100000.....R$50.000,00

JUSTIFICATIVA: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e esportivo, para manutenção e estruturação das praças esportivas geridas pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Esportes e Lazer, aos 01 de setembro de 2021.

Secretário de Esportes e Lazer
Vanderlei Bocuzzi Teixeira

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2019, Capítulo 14, item 14.1, – ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Médico – Clínico Geral (Lista Geral)**

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Classificação	Nome	Inscrição
43º	NAIANE FARIA WIDMER	029669

Secretaria de Recursos Humanos, 04 de setembro de 2021.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2018, Capítulo 13, item 13.1, – ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: **Agente de Serviços Educacionais (Lista Afrodescendentes)**

Classificação	Nome	Inscrição
18º	ANDREZA APARECIDA SABIÁ LÚCIO	020724

Secretaria de Recursos Humanos, 04 de setembro de 2021.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 344/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **EVELYN DE SOUZA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.328.257-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.596.168-88, para exercer, em confiança, a função de **Gestor de Equipamento Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ***a partir de 1º de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 31 de agosto de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 351/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

O servidor municipal Sr. **FRANCISCO TORRES SANTIAGO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.191.555-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.649.118-12, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Políticas de Valorização Salarial e Controle de Despesa de Pessoal**, na Secretaria de Recursos Humanos, por motivo de gozo de férias da titular, no período de ***30 agosto a 13 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, em 1º de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 352/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

A servidora municipal Sra. **LUDMILA SALAROLI KOSOVICZ ZECCHINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.975.639 e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.530.738-96, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Análises Clínicas**, na Secretaria de Saúde, por motivo de gozo de férias do titular, no período de ***08 a 22 de setembro de 2021***.

Publique-se

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, em 1º de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 353/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **VANESSA TORRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.869.232-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.713.188-92, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Administração do Turismo**, na Secretaria de Turismo, ***a partir de 08 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 02 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 354/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **MICHAEL CESAR DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 40.441.655-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 393.385.828-33, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Programas de Microcrédito Produtivo**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ***a partir de 08 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 02 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 355/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **NERCI APARECIDA BARBOSA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 33.785.242-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 271.384.078-31, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Atenção ao Trabalhador**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ***a partir de 08 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 02 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 356/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **BENEDITO DE ALMEIDA PINHEIRO**, portador da cédula de identidade RG nº 20.284.864-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.663.828-45, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Vias Públicas Urbanas**, na Secretaria de Serviços, ***a partir de 08 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 02 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 357/2021-SRH

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **VALDEMIR PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 45.661.943-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 342.641.218-76, para exercer, em confiança, a função de **Supervisor de Recursos Humanos**, na Secretaria de Recursos Humanos, ***a partir de 08 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 02 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 358/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **ALEXANDRO FELIX SERRANO**, portador da cédula de identidade RG nº 26.715.195-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.270.488-58, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Indústria**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ***a partir de 08 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 02 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 359/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **NELSON BUENO DE MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº 21.705.076-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.017.028-60, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Controle e Sinalização de Tráfego**, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, ***a partir de 08 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 02 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 360/2021-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 845, de 14 de maio de 2021, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **MARA DE CASTRO VALENTE**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.801.142-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 057.016.158-47, para exercer, em confiança, a função de **Chefe de Divisão de Acompanhamento e Monitoramento do Terceiro Setor**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, ***a partir de 08 de setembro de 2021***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 03 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE nº 2353 - Ano XXV, publicação de quarta-feira, 1 de setembro de 2021, página 28, a Portaria nº 340/2021-SRH:

Onde se lê: **NOMEAR**
O Sr. **REGINALDO FERREIRA PARRAS**,...

Leia-se: **NOMEAR**
O Sr. **REGINALDO FERREIRA PARRA**,...

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 38.597//2021

P O R T A R I A Nº 4.579-GP
de 02 de setembro de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, sando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de todas parcerias celebradas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, sob responsabilidade da Assistência e Desenvolvimento Social, com a seguinte composição:

I - Vanderson Carlos Oliveira da Silva - Titular
II - Henrique Magro Siqueira - Suplente
III - Reinaldo Feitoza do Nascimento - Titular
IV - Leila Ingrid Cordeiro Coelho - Suplente
V - Mara de Castro Valente - Titular
VI - Evelyn de Souza Rodrigues - Suplente
VII - Tania Alessandra Morais Tao - Titular
VIII - Rosangela Zandonelli – Suplente

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo 1º desta Portaria, poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, desde que obtenha autorização prévia do superior imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 4263-GP de 12 de março de 2019, 4440-GP de 14 de julho de 2020, 4441-GP de 14 de julho de 2020, e 4458-GP de 18 de agosto de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 27.153/2020

P O R T A R I A Nº 4.580-GP
de 02 de setembro de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Sra. **Renata da Rocha Finholdt,** Assistente de Serviços de Planejamento e Finanças, C.R.C. Nº 1SP245307, e o Sr. **José Ferreira Neto**, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Plano de Contribuição de Melhoria, devidamente habilitado, CREA/SP nº 5069975706-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio nº 337/2019 firmado com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 02 de setembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 38.683//2021

P O R T A R I A Nº 4.581-GP
de 03 de setembro de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada os membros da Comissão Julgadora dos Concursos de Projetos para acompanhar a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, que se interesse em firmar Termo de Parceria, em estreita cooperação com a Prefeitura da Estância de Atibaia, cujos membros são:

I – PRESIDENTE: Marcio Osles;

II - MEMBROS

Ana Paula dos Santos Carvalho;
Roberto Hasse;
Tabata Dayana de Souza Ferreira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 4.536 de 07 de maio de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de setembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 38.701//2021

P O R T A R I A Nº 4.582-GP
de 03 de setembro de 2021

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, sando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Art. 1º Fica nomeada os membros da Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer, com a seguinte composição:

I - MEMBRO COORDENADOR: Roberto Hasse

II - MEMBROS
Ana Paula dos Santos Carvalho
Tabata Dayana de Souza Ferreira

Art. 2º A Comissão aludida no caput poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, que obtiveram autorização prévia do superior imediato para tanto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 4.497-GP, de 09 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de setembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Protocolo nº 38.654/2021

D E C R E T O Nº 9.667
de 01 de setembro de 2021

Dispõe sobre autorização de uso a título precário à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL GREEN VILLE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.010/0001-45, de área pública localizada na Rua Angelim, Loteamento Green Ville, neste município, para instalação de portal de identificação com portaria e guarita**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

Considerando o disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que autoriza regulamentar o controle de acesso ao loteamento por ato do poder público Municipal;

Considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso da área pública localizada na Rua Angelim, Bairro denominado de Loteamento Green Ville, neste município, à Associação dos Moradores do Residencial Green Ville, inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.010/0001-45, para instalação de Portal de Identificação com **portaria e guarita, conforme projeto de construção em anexo.**

Art. 2º O projeto de execução da obra a ser realizada deverá ser submetido à Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para a competente aprovação.

Parágrafo único. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora autorizado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste decreto.

Art. 3º Todos os custos envolvidos na implantação e manutenção da obra correrão às expensas da Autorizatária.

Parágrafo único. A Autorizatária será responsável pelos encargos legais relativos à utilização da área descrita no caput do artigo 1º deste decreto.

Art. 4º A Autorizada obriga-se a cumprir, na área interna do loteamento, aos seguintes serviços de interesse geral, como contrapartida pelo uso da área:
I – efetuar a manutenção, preservação e poda das árvores, na conformidade das leis ambientais vigentes;
II – fazer a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas, das calçadas de passeio público e da sinalização de trânsito;
III – providenciar a coleta e remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção, na portaria ou onde houver recolhimento pela coleta pública;
IV – executar os serviços de segurança comunitária/vigilância;
V – implementar o paisagismo e realizar a manutenção e a conservação das áreas verdes, praças e sistema de recreio.

Art. 5º A presente autorização será outorgada por prazo indeterminado, a título precário, e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 6º A Autorizante poderá revogar a autorização deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. A revogação desta autorização não importa em direito da autorizatária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 7º A Autorizante não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada que estejam no local, objeto da presente autorização de uso.

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto.

Art. 9º Faz parte integrante deste decreto o Anexo I – Croqui de Localização e Anexo II- Projeto de Construção.

Art. 10 **Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", 01 de setembro de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

ANEXO I – PROJETO DE CONSTRUÇÃO

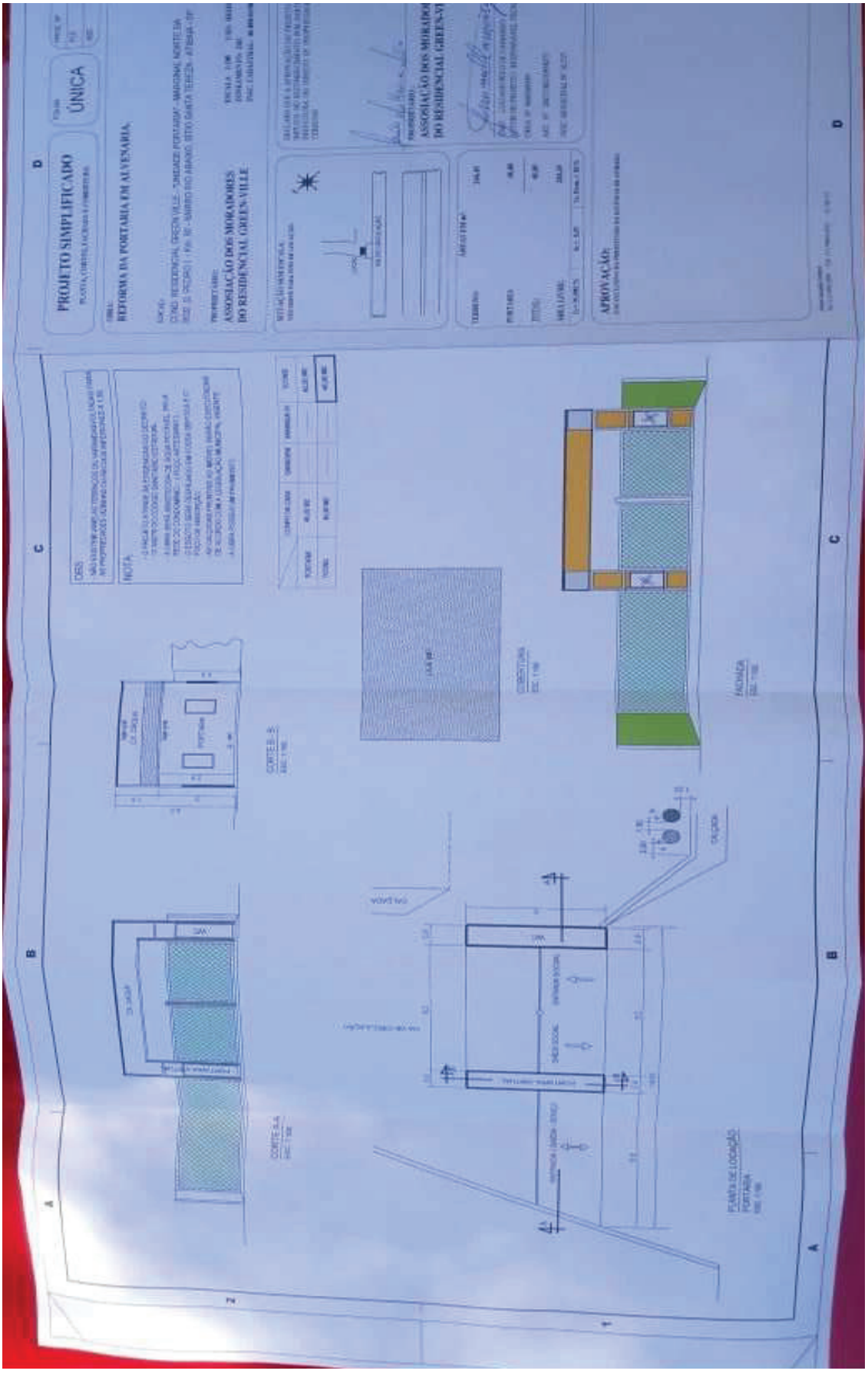

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 16.977/2021

D E C R E T O Nº 9.668
03 de setembro de 2021

Adota medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando a contenção da disseminação da COVID-19 no município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a competência municipal, nos termos do artigo 30, inciso II da Constituição Federal, de suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber, desde que havendo interesse local;

Considerando a medida liminar proferida nos autos da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672, determinando "o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando o dever constitucional da administração municipal de ordenação da economia local, concomitantemente com medidas que promovam a permanência, o quanto possível, da população em geral, em suas residências;

Considerando consoante o disposto no artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

Considerando as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Atibaia,

D E C R E T A:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal visando a prevenção da COVID-19, seguirão o disposto neste Decreto e no Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021 do Governo do Estado de São Paulo, na consonância com as seguintes regras e restrições:

I - os estabelecimentos em geral deverão observar os horários definidos nos respectivos alvarás de funcionamento e respeitar os protocolos sanitários de prevenção à COVID-19;

II – os estabelecimentos comercias de atendimento público deverão organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas e respeitar a capacidade máxima de ocupação, mantido o distanciamento social de 1,5m entre as mesas, vedado o atendimento de clientes em pé;

III- os estabelecimentos comerciais poderão executar música ao vivo, sem espaço e/ou possibilidade de dança, nos termos do alvará de autorização e desde que atendida a legislação específica;

IV- as feiras livres, diurnas e noturnas, poderão funcionar, respeitado o alvará de funcionamento e observado os protocolos de higiene e o distanciamento social entres as barracas, sob orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

Capítulo II
DAS ATIVIDADES PÚBLICAS

Art. 2º O funcionamento dos museus e bibliotecas municipais e demais órgãos municipais e a realização de atividades nos equipamentos públicos do Centro de Convenções "Victor Brecheret", Casa de Cultura Jandira Massoni, Centro Cultural André Carneiro, Lago do Major, Teleférico, Centros Comunitários e Parque Municipal Edmundo Zanoni, inclusive as internas, devem respeitar as medidas sanitárias de combate à COVID-19 e observar as seguintes restrições:

I - proibir o trabalho de gestantes, nos termos da Lei federal 14.151/2021, e os servidores ainda não imunizados, desde que portadores de fatores de risco para a COVID-19, devidamente comprovado por declaração médica.

II - organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, de forma a evitar o contato físico entre elas;

III - disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% para uso dos visitantes e funcionários;

IV - proibir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem usando máscara de proteção facial.

Art. 3º Permanece restrito o uso do velório municipal no período das 7h00 às 16h30, com tempo máximo de 4 horas para cada velório, observando-se, obrigatoriamente, o distanciamento social mínimo de 1,5 m² entre as pessoas e o uso de máscara facial respiratória.

Parágrafo único. O sepultamento será iniciado até as 16h30.

Art. 4º Os eventos em recintos fechados e a utilização de vias, logradouros e praças públicas para a realização de manifestações e atividades culturais, religiosas e de recreação, entre outras ações de cunho coletivo, somente poderão ser autorizados mediante previa apresentação de Plano de Trabalho relacionado com os protocolos sanitários específicos de prevenção à COVID-19.

Art. 5º Poderão realizar trabalho remoto, as servidoras gestantes, nos termos da Lei federal nº 14.151/2021, e os servidores ainda não imunizados, desde que portadores de fatores de risco para a COVID-19, devidamente comprovado por declaração médica.

Parágrafo único. Os demais servidores públicos deverão cumprir a jornada de trabalho integralmente em regime presencial, mantendo todos os protocolos sanitários de prevenção ao contágio do novo coronavírus, em especial a utilização de máscaras de proteção facial, a higienização das mãos e objetos de uso pessoal e profissional, bem como a manutenção do distanciamento social.

Capítulo III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º Permanecem proibidos no município de Atibaia:

I – a comercialização de bebidas alcoólicas, ainda que fracionada, para consumo e/ou retirada no local, inclusive o atendimento ao cliente mediante entrega em domicílio (delivery), após a meia-noite

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

e até as 6 horas;

II – a realização, em ambiente aberto ou fechado, de show musical com bandas ou grupos.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca, em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no Município da Estância de Atibaia.

Art. 8º O descumprimento das regras gerais e/ou específicas determinadas neste decreto importará na suspensão do alvará de funcionamento, com imediato fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 9º A fiscalização das disposições deste Decreto será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Pública, que poderão trabalhar em conjunto com os demais órgãos de fiscalização e as forças policiais estaduais, por meio da aplicação de suas legislações específicas, que ficam autorizados a orientar a população a permanecer em suas casas e evitar aglomerações, podendo, para tanto, determinar a dispersão de pessoas ainda que em locais abertos e ao ar livre, inclusive em face do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 9.656, de 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de setembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sonia Cristina de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Décio Aparecido Mora
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Carlos Américo Barbosa da Rocha
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Jairo de Oliveira Bueno
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ricardo Henrique Freire Vieira
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Protocolo nº 37.860/2021

D E C R E T O Nº 9.669
de 03 de setembro de 2021

Altera o Art. 7º inciso I, do Decreto nº 6.769 de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, Regulamenta suas atribuições e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 6.769 de 14 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Sheile Mirian Bastos Junquira (Farmacêutica);

II - Marcos Abrantes Aguiar (Médico);

III - Marcela Jungers Nogueira (Nutricionista);

IV - Cristiane Dornella de Barros (Enfermeira);

V - Lieger Molina Dias (Farmacêutica);

VI - Rodrigo Cardoso Sanches (Suprimentos);

VII - Rita de Cássia Faria Bergo (Médica)."

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de setembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sonia Cristina de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 38.948/2021

D E C R E T O N° 9.670
de 03 de setembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 742.587,08** (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 742.587,08** (setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

1236 – 11.001.04.122.0004.2004.339039.05.1000358....R$ 59.827,02

13 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO
2066 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1228 – 13.101.04.122.0027.2066.339039.05.1000358....R$ 28.742,68

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

1234 – 16.102.13.392.0035.2082.339039.05.1000358..R$ 232.372,95

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
2127 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1235 – 19.101.27.812.0054.2127.339039.05.1000358..R$ 121.416,82

24 SECRETARIA DE SAÚDE
250 DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
2019 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

1189 – 24.250.18.542.0013.2019.449052.01.1100000..R$ 230.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2165 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1237 – 25.101.06.181.0066.2165.339039.05.1000358....R$ 30.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
2169 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

1230 – 26.101.23.695.0068.2169.339039.05.1000358....R$ 40.227,61

Art. 2º – O valor o presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação das seguintes rúbricas de receitas e seus respectivos valores:
1118.01.41.001– Imp. s/ a Transm. “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis.....R$ 230.000,00
1718.99.11.006 – ICMS União – Lei Kandir.....R$ 512.587,08

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de setembro de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE

– Jairo de Oliveira Bueno –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

– Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Vanderlei Bocuzzi Teixeira –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Décio Aparecido Mora –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– Bruno Perrota Leal –
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 38.952/2021

D E C R E T O Nº 9.671
de 03 de setembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 1.090.457,92** (hum milhão, noventa mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 1.090.457,92** (hum milhão, noventa mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

11 – 11.001.04.122.0004.2004.449052.01.1100000.....R$ 2.750,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2046 PISO BÁSICO FIXO – PAIF

249 – 12.201.08.244.0024.2046.339030.05.5000000.....R$ 20.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2082 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

331 – 16.102.13.392.0035.2082.449052.01.1100000.....R$ 20.000,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2088 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO DE ATIBAIA

360 – 17.101.23.695.0040.2088.339039.01.1100000...R$ 300.000,00

20 SECRETARIA DE GOVERNO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
2130 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

569 – 20.101.04.122.0056.2130.449052.01.1100000.....R$ 2.550,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
300 DESPESAS FINANCEIRAS
2209 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS

896 – 32.300.04.122.0085.2209.339093.02.1000000...R$ 745.157,92

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

05 – 11.001.04.122.0004.2004.339030.01.1100000.....R$ 5.300,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2046 PISO BÁSICO FIXO – PAIF

248 – 12.201.08.244.0024.2046.319011.05.5000000.....R$ 20.000,00

16 SECRETARIA DE CULTURA
102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA
2084 EVENTOS DE ATIBAIA

337 – 16.102.13.392.0038.2084.339039.01.1100000.....R$ 20.000,00

17 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2015 PROFISSIONALIZAÇÃO

1112 – 17.101.11.334.0010.2015.335039.01.1100000...R$ 300.000,00

2100 TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

412 – 18.200.12.361.0043.2100.339030.02.2990003.....R$ 50.157,92
415 – 18.200.12.361.0043.2100.339039.02.2990003....R$ 695.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de setembro de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basile –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz –
SECRETÁRIA DE CULTURA

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

– Silvio Ramon Llaguno –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n° 39.302/2021

DECRETO Nº 9.672
de 3 de setembro de 2021

Dispõe sobre a instalação e funcionamento das Feiras Livres no Município de Atibaia e institui direitos e obrigações dos autorizatários.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

SEÇÃO I
DO USO E OCUPAÇÃO DE SOLO PARA AS FEIRAS LIVRES

Art. 1º O uso do Solo Público Municipal para a instalação e funcionamento de Feiras Livres, será regulado por este Decreto.

Parágrafo único: A concessão de uso do solo público para o exercício da atividade de feirante ocorrerá por meio da expedição de Alvará de Autorização de Feirante pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º As Feiras Livres de Atibaia são as constantes do quadro abaixo e funcionarão conforme locais, dias da semana e no limite de vagas estabelecido como se segue:

LOCAL	DIA DA SEMANA	VAGAS
Pátio da Diretas e Praça Aprígio de Toledo (Bairro Centro)	Domingos	**30**
Rua Alcebíades Chicaroni (Jd. Alvinópolis)	Domingos	**40**
Rua José de Campos (Jd. Das Cerejeiras)	Domingos	**40**
Praça soldado Constitucionalista de 1932 (Bairro do Tanque)	Domingos	**20**
Av. Jerônimo de Camargo - Cond. Jerônimo V (Caetetuba)	Domingos	**30**
Praça Brasília (Bairro do Alvinópolis)	Terças-feiras	**80**
Bairro do Portão	Quintas-feiras	**10**
Pátio das Diretas	Quintas-feiras	**20**
Rua Dora (Jd. Santa Clara – Caetetuba)	Sextas-feiras	**20**
Avenida Major Alvim	Sábados	**120**
Rua Pacaembu (Jd. Imperial)	Sábados	**30**

§ 1º – A criação de novas Feiras Livres dependerá de estudos prévios e parecer favorável dos departamentos competentes das secretarias abaixo, quanto à instalação e funcionamento:
I – O Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico manifestar-se-á quanto à viabilidade econômica da nova feira;
II – O Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano manifestar-se-á sobre o impacto no tráfego local e suas intercorrências, em face da existência de estabelecimentos de saúde, educação, instituições religiosas e outros, classificados como locais de reunião de público, já instalados no logradouro pretendido e suas adjacências e que funcionem no mesmo horário das feiras;
III – A Secretaria de Serviços manifestar-se-á sobre a estrutura do logradouro para instalação e funcionamento da Feira Livre e sobre a limpeza da via, após a realização da feira.

§ 2º – A criação de nova feira só será efetivada se for constituída por 10 (dez) bancas, no mínimo.

Art. 3º As Feiras Livres destinam-se à comercialização, no varejo, de produtos ou gêneros afins, que atendam às necessidades e interesses do público consumidor.

Art. 4º As Feiras Livres devem ser constituídas com as atividades abaixo, conforme ordem de preferência:

I – produtos hortifrutigranjeiros (exceto carnes) e cereais;
II – roupas e acessórios, calçados, utilidades domésticas e brinquedos;
III – gêneros alimentícios prontos, semiprontos e feitos na hora para o consumo imediato;
IV – artesanato (produção própria);
V – flores e plantas naturais, mudas em geral, produtos para jardinagem e correlatos;

§ 1º – De acordo com as atividades acima, as bancas serão padronizadas, nas seguintes medidas e cores:

Atividade	Dimensões	Cores
I	De 4 a 12 metros lineares	Cobertura na cor verde-escuro e proteção para a banca (saia) de listras nas cores verde e branco.
II	De 4 a 8 metros lineares	Cobertura na cor azul colonial e proteção para a banca (saia) de listras nas cores azul e branco.
III	De 4 a 10 metros lineares	Cobertura na cor vermelho e proteção para a banca (saia) de listras nas cores vermelho e branco.
IV	De 4 a 6 metros lineares	Cobertura na cor amarelo e proteção para a banca (saia) de listras nas cores amarelo e branco.
V	De 4 a 8 metros lineares	Cobertura na cor verde-escuro e proteção para a banca (saia) de listras nas cores verde e branco.

§ 2º – As bancas cujas atividades estão inseridas no incisos I, II, IV e V deste artigo serão confeccionadas em estrutura de aço galvanizado,

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

ferro, ou madeira, com cobertura e saia de lona plastificada ou lona de poliéster.

§ 3º – As bancas cujas atividades estiverem inseridas no inciso III, deverão ser confeccionadas em aço inox ou alumínio, com cobertura e saia de lona plastificada ou lona de poliéster e poderão usar tendas padronizadas para abrigar os seus fregueses, cujo modelo será definido em comum acordo entre os autorizatários e a SEDEC;

§ 4º – A dimensão das bancas de hortifrutigranjeiros da feira da Avenida Major Alvim poderá ser de até 14 metros.

Art. 5º As feiras serão constituídas de duas fileiras de bancas, montadas lado a lado, junto ao meio-fio, com espaçamento entre bancas de, no mínimo, 01 (um) metro e, no máximo, 02 (dois) metros, em ambos os lados do logradouro, preservando-se o centro da via para circulação do público consumidor;

§ 1º As bancas não poderão ser montadas junto aos muros, cercas ou grades divisórias, árvores e mobiliários urbanos, devendo a calçada permanecer livre e desobstruída para a circulação do público.

§ 2º As bancas serão dispostas de forma tal que não impeçam a entrada de pessoas nos estabelecimentos comerciais e nas residências do logradouro.

Art. 6º As feiras livres realizar-se-ão no horário das 07:00 às 13:00 horas e a montagem e a desmontagem das bancas serão feitas em, no máximo, uma hora e meia antes do início e após o encerramento da feira.

Art. 7º As feiras que coincidirem com os dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo) serão antecipadas para os dias 24 e 31 de dezembro, respectivamente.

Art. 8º No período de 01 a 31 de Dezembro, o horário de funcionamento das feiras livres será prorrogado por mais 01 (uma) hora.

Art. 9º Havendo interesse coletivo pela alteração de horário de funcionamento de alguma feira, em data específica, poderá ser solicitada a alteração através de requerimento assinado por todos os interessados ou pela Associação dos Feirantes de Atibaia (AFAT), representando o interesse de seus associados.

Parágrafo Único: O requerimento deverá ser protocolado eletronicamente pela plataforma digital do programa Atibaia Sem Papel, sendo que este poderá ser acessado pelo site "http://www.atibaia.sp.gov.br/sempapel", com antecedência de 15 (quinze) dias, para análise e deliberação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FEIRANTE

Art. 10 Os interessados em exercer a atividade de feirante no município de Atibaia deverão solicitar prévia autorização da Prefeitura, através de requerimento padronizado (anexo I), exclusivamente, as vagas constantes da publicação pela Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, o qual será protocolado eletronicamente pela plataforma digital do programa Atibaia Sem Papel.

Parágrafo Único: O requerimento de que trata este artigo deverá ser acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

I - Cédula de identidade e do CPF digitalizados;
II - CNPJ digitalizados (se pessoa jurídica) ;
III - Declaração de que não é cônjuge ou mantém relação estável com outro(a) autorizatário(a) que já exerça atividade de feirante, na(s) feira(s) pretendida(s);
IV - Comprovante de endereço residencial em nome do requerente digitalizado;
V - Atestado de antecedentes criminais digitalizados;
VI - Recibo atualizado do INCRA ou contrato de arrendatário digitalizado, se for o caso, para comprovar a condição de produtor rural e Cópia do CNPJ Rural;
VII - Alvará Sanitário digitalizado, para as atividades sujeitas à fiscalização sanitária;

Art. 11 Bimestralmente a Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, publicará na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, a relação de vagas existentes nas feiras livres, por ramo de atividade, disponíveis para novas inscrições de feirante.

Art. 12 Os espaços públicos destinados ao exercício da atividade de feirante que, por qualquer razão, ficarem vagos, serão preenchidos, prioritariamente, pelo remanejamento dos feirantes que já exercem atividade na mesma feira ou em outra feira do município e, somente após isto, a vaga será aberta para nova inscrição.

Paragrafo Único: Os espaços vagos de feiras serão comunicados aos autorizatários, pelos fiscais de feiras, de acordo com o ramo de atividade, para manifestação de interesse, priorizando os da mesma feira e, após, os autorizatários das outras feiras, para igual manifestação sobre o interesse na vaga aberta, que será preenchida mediante requerimento de remanejamento do interessado protocolado eletronicamente através da plataforma digital do programa Atibaia Sem Papel .

Art. 13 A autorização para o exercício da atividade de feirante é pessoal e intransferível, sendo concedida a título precaríssimo, mediante o pagamento do preço público devido;

Art. 14 É vedada a concessão de mais de uma autorização ao mesmo autorizatário, na mesma feira ou em outra feira que ocorra, no mesmo dia, em horário concomitante.

Art. 15 É vedado ao autorizatário ceder ou transferir a terceiros, a autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de feirante de que seja titular.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO

Art. 16 A autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de feirante, poderá ocorrer por substituição, no caso de falecimento do titular da Inscrição Municipal e do Alvará de Autorização de Feirante.

Art. 17 A autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de feirante, por substituição, poderá ser concedida, a qualquer tempo, ao cônjuge sobrevivente, filhos maiores ou pais, devendo ser solicitada eletronicamente através da plataforma digital do programa Atibaia Sem Papel, acompanhado do Atestado de Óbito do autorizatário titular e dos documentos listados nos incisos I a VII

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

do parágrafo único do artigo 10 deste Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento do autorizatário titular.

§ 1º A autorização, por substituição, implica no reconhecimento, por parte daquele que a requerer, de dívidas tributárias pendentes em nome do autorizatário falecido, que deverão ser quitadas junto ao erário.

§ 2º Não havendo manifestação de interesse dos herdeiros naturais para transferência da autorização por substituição, no prazo previsto no caput, obedecidos os ritos legais, a Autorização será cancelada, de ofício.

SEÇÃO IV
DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 18 A autorização de uso do solo público para o exercício da atividade de feirante deverá ser renovada anualmente, independentemente de notificação da Prefeitura, no mês de janeiro e terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

Art. 19 A renovação de que trata o artigo anterior se dará através de requerimento padrão (anexo I), a ser protocolado eletronicamente pela plataforma digital do programa Atibaia Sem Papel, com o Alvará da Vigilância Sanitária (para atividades sujeitas à fiscalização sanitária) e com a Certidão Negativa de Débitos ou o Extrato de Débitos junto à Divisão da Dívida Ativa, que comprove que o autorizatário está em dia com as obrigações tributárias, decorrentes da autorização de uso de solo público para o exercício da atividade de feirante.

Parágrafo Único: Não será expedido o Alvará de Autorização de Feirante, caso haja dívida tributária em aberto, implicando no cancelamento da Inscrição Municipal e consequente exclusão do autorizatário das feiras livres do município de Atibaia, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório em matéria administrativa.

SEÇÃO V
DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 A autorização para o exercício da atividade de feirante poderá ser cancelada a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devidamente motivada, atendendo ao interesse público, não cabendo ao autorizatário, esgotados os meios de recurso admitidos por lei, qualquer tipo de contestação administrativa ou o ressarcimento de valores devidos e já recolhidos aos cofres públicos.

Art. 21 O autorizatário que não quiser mais exercer a atividade de feirante deverá solicitar o cancelamento de sua autorização e de sua inscrição municipal, através de requerimento que deverá ser protocolado eletronicamente através da plataforma digital do programa Atibaia Sem Papel, não devendo ausentar-se das feiras sem adotar tal providência, sob pena de ter sua autorização e inscrição canceladas de ofício pela administração municipal.

Parágrafo Único: O autorizatário que tiver seu Alvará de Autorização de Feirante e sua inscrição municipal cancelados, de ofício, pela administração, após exauridos os recursos admitidos em lei, somente poderá pleitear a reativação de sua inscrição municipal e o seu reingresso na atividade de feirante, neste município, após decorridos 02 (dois) anos, desde que, na época, haja vagas disponíveis nas feiras pretendidas pelo requerente;

SEÇÃO VI
DOS AFASTAMENTOS

Art. 22 Os autorizatários poderão afastar-se de suas atividades, nas feiras livres autorizadas, nos casos previstos em lei, devendo apresentar requerimento acompanhado de documentos probatórios do fato motivador do afastamento, o qual será limitado aos períodos abaixo apontados:
I – Núpcias (em razão do casamento de autorizatário) – 03 (três) dias consecutivos;
II – Luto (em razão do falecimento do cônjuge, pais, filhos, netos ou irmãos) – 03 (três) dias consecutivos;
III – Licença paternidade: em razão do nascimento de filhos – 03 (três) dias consecutivos;
IV – Licença maternidade: em razão do nascimento de filhos – 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
V – Licença enfermidade: em caso de doença, o autorizatário deverá solicitar seu afastamento, mediante a apresentação de atestado médico, especificando o prazo necessário para o tratamento, que não poderá exceder de 30 (trinta) dias, exceto em casos de doença crônica, cujo prazo de licença será concedida mediante análise;

§ 1º – Em todos os casos de afastamento justificado, a Autorização continuará vigorando, desde que recolhido o preço público e as taxas correspondentes, pelo autorizatário.

§ 2º – Outros afastamentos, não previstos neste artigo, serão apreciados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante requerimento do interessado, justificando o pedido com documentos probatórios;

Art. 23 Quando o afastamento do autorizatário for superior a 7 (sete) dias, por motivo justificado, deverá ser indicado um preposto para substituí-lo, o qual deverá ser, preferencialmente, cônjuge, filho maior, irmão ou pais do titular da autorização e o preposto indicado ficará sujeito às regras estabelecidas pelo presente Decreto;

Parágrafo Único: A substituição por preposto é de caráter transitório e temporário, limitado a 30 (trinta) dias, exceto no caso de doença crônica previsto no inciso V do artigo 23, cujo prazo poderá ser prorrogado, diante das circunstâncias do caso, mediante análise e deliberação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

SEÇÃO VII
DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 24 O autorizatário, seus prepostos e seus empregados são obrigados a:

I – manter a assiduidade nas feiras livres constantes do Alvará de Autorização de Feirante vigente;
II – promover a renovação anual da sua Autorização, no período de 02 a 31 de janeiro de cada exercício;
III – manter a pontualidade no recolhimento das taxas e dos preços públicos devidos pelo uso do solo público;
IV – manter limpo o seu local de trabalho, bem como a área de passeio e de circulação dos clientes e recolher o lixo produzido, em sacos apropriados, conforme normas sanitárias, durante e após a realização das Feiras;
V – Remover o óleo ou similar que atinja a via ou o passeio públicos, por onde circularão pessoas ou veículos, eliminando a matéria residual que possa provocar acidentes, quando a atividade envolver os citados produtos;
VI – manter em local visível ao público, o Alvará de Autorização de Feirante vigente;
VII – observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

o público, com os demais feirantes, com os trabalhadores da feira, com os agentes fiscais e com as demais autoridades;
VIII – respeitar rigorosamente o horário de montagem, desmontagem e de atividades estabelecidos na feira;
IX – exibir, quando solicitado pela fiscalização, os documentos fiscais relativos aos produtos comercializados;
X – acatar as determinações legais emanadas da autoridade competente;
XI – observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias no manuseio dos produtos comercializados;
XII – manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário e do equipamento utilizado;
XIII – exibir os preços das mercadorias de modo visível, de acordo com a legislação vigente;
XIV – manter devidamente aferidos os equipamentos de pesagem utilizados na atividade comercial;
XV – manter as bancas em bom estado de conservação, de modo a proteger as mercadorias das intempéries.

Art. 25 São direitos dos autorizatários das feiras livres de Atibaia:

I – ter preservado seu espaço em solo público para exercer a atividade de feirante, de acordo com seu Alvará;
II – questionar o poder público acerca de atos administrativos que sejam de seu interesse individual;
III – apresentar recursos de defesa e/ou de impugnação contra o Auto de Infração e Multa lavrado contra si;
IV – apresentar requerimentos perante a administração pública, nos assuntos de seu interesse individual ou ser representado pela Associação de Feirantes de Atibaia (AFAT) em petições de interesse individual ou coletivo;
V – postular espaços vagos de feira, que sejam de seu interesse, junto à administração pública;
VI – ser tratado com respeito e dignidade pelo público em geral e pelos agentes públicos no ambiente da feira.

SEÇÃO VIII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 26 É proibido aos autorizatários, prepostos ou empregados das feiras livres de Atibaia:

I – distribuir, expor, trocar ou vender qualquer mercadoria que não conste de sua autorização;
II – apregoar suas mercadorias com algazarra ou qualquer meio que perturbe o sossego público;
III – permitir a utilização de seu espaço ou instalações para comercialização de produtos por terceiros;
IV – expor ou depositar mercadorias ou utensílios nos passeios, calçadas, canteiros públicos;
V – comercializar Compact Disc (CD), cigarros e bebidas alcoólicas de qualquer procedência;
VI – negar-se a vender produtos fracionadamente, nas proporções mínimas que forem estabelecidas;
VII – comercializar carne *in natura* de qualquer origem;
VIII – deslocar a banca do ponto que foi designado para sua instalação e funcionamento;
IX – lavar mercadorias no recinto das feiras, com exceção de verduras;
X – expor, no recinto da feira, qualquer espécie de animal vivo, para a venda ou não;
XI – usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar mercadorias ou forrar o tabuleiro da banca de gêneros alimentícios que, com o contato direto, possam ser contaminados por esse tipo de embalagem;
XII – expor mercadorias cuja venda seja proibida na feira;
XIII – utilizar espaço público maior do que o determinado para a sua atividade, conforme estabelecido na tabela do parágrafo 1º do artigo 4º deste Decreto.

SEÇÃO IX
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 27 Os preços devidos pela utilização do solo público nas feiras serão recolhidos pelos autorizatários, em conformidade com o Código Tributário do Município de Atibaia.

Art. 28 O lançamento dos preços públicos previstos no artigo anterior será efetuado junto com os tributos mobiliários, ficando autorizada a fixação do número de parcelas na conformidade destes.

Art. 29 Será considerado, para efeito de tributação, o metro quadrado (m²) de solo público cedido para uso e exploração comercial pelo autorizatário, que deverá estar em conformidade com o constante da Autorização.

SEÇÃO X
DAS NORMAS GERAIS

Art. 30 Fica proibida a permanência de ambulantes ou qualquer tipo de equipamento de fins comerciais no entorno das feiras, durante sua realização, sob pena de apreensão da mercadoria e autuação do infrator.

Art. 31 O autorizatário, responde administrativamente pelos atos de seus empregados e prepostos, quanto à observância das leis e regulamentos municipais, bem como do regramento constante do presente Decreto.

Parágrafo único Os Termos de Constatação Fiscal, notificando para providências notificações ou os Autos de Infração e Multa, lavrados pelos fiscais da prefeitura, poderão ser entregues aos empregados dos autorizatários ou aos seus prepostos autorizados.

Art. 32 As bancas, dentro do planejamento elaborado pelo Departamento de Indústria e Comércio, serão localizadas em grupos de gêneros similares, de modo a facilitar aos consumidores a localização, o exame e a confrontação da qualidade dos produtos expostos, bem como o preço dos mesmos.

Art. 33 A Administração Municipal reconhece a legitimidade da Associação dos Feirantes de Atibaia (AFAT) para representar os interesses de seus associados junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, reivindicando direitos e ajustes que atendam aos anseios da categoria, respeitado o interesse público.

Art. 34 O remanejamento das bancas poderá ser feito a qualquer tempo, desde que para atender interesse público, resguardado o direito dos autorizatários, implicando na obrigatoriedade de notificação prévia de todos os interessados para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à medida a ser adotada;

Parágrafo Único: Havendo divergência de posicionamento entre os feirantes e a fiscalização, haverá reuniões com os feirantes ou representantes da AFAT com o Departamento de Indústria e Comércio para resolução, por consenso.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

SEÇÃO XI
DAS PENALIDADES

Art. 35 Toda ação ou omissão com inobservância do regramento estabelecido neste Decreto, constitui infração e sujeita o responsável às penalidades previstas na presente Seção.

Parágrafo Único: Considera-se responsável, para efeito de aplicação das penalidades, o titular da autorização de feirante, o qual responde pelas ações e omissões de seus empregados e/ou prepostos;

Art. 36 As infrações cometidas pelos autorizatários, seus empregados e/ou prepostos estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – multa;
III – multa em dobro (reincidência específica)
IV – suspensão das atividades;
V – cancelamento da autorização;

§ 1º a advertência escrita de que trata o inciso I deste artigo será lavrada por Termo de Constatação Fiscal, o qual servirá também para notificação prévia para regularização da situação pendente, sob pena de multa;

§ 2º A multa de que trata o inciso II será aplicada somente após a notificação de irregularidade específica;

§ 3º As multas a que se referem os incisos II e III deste artigo terão seus valores estabelecidos através de Unidade de Valor de Referência Municipal (UVRM), na seguinte conformidade:

I – multa de 150 (cento e cinquenta) UVRM: aplicada por infração a qualquer dispositivo deste Decreto;
II – multa de 300 (trezentas) UVRM: aplicada por reincidência específica a dispositivo contido neste decreto;
III – multa no valor da multa anterior acrescida de 20% (vinte por cento): aplicada por reincidência de infração subsequente, já penalizada com multa em dobro, nos termos do inciso II;

Art. 37 Considerando a gravidade da conduta, ao autorizatário que desacatar o Agente Fiscal no exercício de suas atribuições legais, será aplicada a penalidade de suspensão de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, a qual será cumprida somente após apuração formal dos fatos, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, com decisão administrativa irrecorrível, sujeitando-se também ao delito do artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

Paragrafo Único: No caso de reincidência específica de desacato ao agente público no exercício de suas atribuições legais, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a Autorização será cancelada.

Art. 38 O autorizatário que se ausentar de suas atividades, nas feiras que lhe forem autorizadas, por mais de 05 (cinco) vezes, consecutivas ou não, durante o período de vigência do Alvará de Autorização de Feirante, sem justificativa, além das autuações decorrentes, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa em matéria administrativa, terá sua Autorização cancelada;

Parágrafo Único: Renovado o Alvará de Autorização de Feirante, prescrevem as faltas contabilizadas, para efeito desta penalidade, mantendo-se as infrações para efeito de aplicação de multas por reincidência específica.

Art. 39 Para efeito de aplicação de multas por reincidência específica deverá ser aplicado o preceito da prescrição quinquenal, ou seja, todas as multas prescrevem após cinco anos de sua efetiva aplicação.

Art. 40 Os autorizatários que não comparecerem para o exercício da atividade de feirante, serão notificados através de Termo de Constatação Fiscal a justificarem sua falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sofrerem as sanções previstas no artigo 36 deste Decreto;

Art. 41 A Autorização de Feirante do autorizatário que adquirir, distribuir, vender, ocultar, estocar ou expuser quaisquer produtos de origem ilícita, no recinto de feiras, poderá ser cancelada, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo as mercadorias serem apreendidas.

Art. 42 O autorizatário que deixar de renovar a sua Autorização, no período definido no artigo 18 deste Decreto, além de ser autuado, permanecerá suspenso de suas atividades até que regularize a sua situação, o que não poderá exceder de 30 (trinta) dias, sob pena de ter a sua Autorização cancelada, de ofício.

SEÇÃO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 Revoga-se o Decreto nº 8.042, de 15 de setembro de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de setembro de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Sílvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Sidney de Oliveira Poloni -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

ANEXO I - LICENÇA DE FEIRANTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Finanças

EXERCÍCIO

☐ **INICIAL**
☐ **RECADASTRAMENTO**

LICENÇA DE FEIRANTE

Nome:
Endereço: **Nº** **Compl.**
Bairro: **Cidade:** **Estado:** **CEP:** **Tel.:**
e-mail:

End. correspondência: **Nº** **Compl.:**
Bairro: **Cidade:** **Estado:** **CEP:** **Tel.:**

Atividade:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Feiras Autorizadas

☐ **Pátio das Diretas – Centro – (Quinta-feira)** **m²**
☐ **Pátio das Diretas – Centro – (Domingo)** **m²**
☐ **Rua Alcebíades Chicaroni – Jd. Alvinópolis – (Domingo)** **m²**
☐ **Rua José de Campos (Zé Boquinha) – Jd. Cerejeiras – (Domingo)** **m²**
☐ **Praça Soldado Constitucionalista de 1932 – Tanque – (Domingo)** **m²**
☐ **Praça Brasília – Alvinópolis – (Terça-feira)** **m²**
☐ **Centro de Convenções Victor Becheret – Feira Noturna – (Quarta-feira)** **m²**
☐ **Av. Major Alvim – Alvinópolis – (Sábado)** **m²**
☐ **Rua Dora – Santa Clara – (Sexta-feira)** **m²**
☐ **Centro Comunitário do Itapetinga – Feira Noturna – (Sexta-feira)** **m²**
☐ **Rua Pacaembu – Jd. Imperial – (Sábado)** **m²**
☐ **Bairro do Portão – (Quinta-feira)** **m²**
☐ **Feira do Produtor Rural – Rua Zeferino Alves do Amaral – Sindicato Servidores - (Sexta-feira)** **m²**
☐ **Feira do Permanente de Artesanato – Balneário Municipal – (Sábado)** **m²**
☐ **Residencial Jerônimo V – Bairro Brotas – (Domingo)** **m²**

Data de Início das atividades:
Horário de funcionamento:

Atibaia, de de

Assinatura do contribuinte ou seu Representante legal
(assinatura/certificado Digital – Protocolo 1doc)

Nome:
CPF: **RG:**

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Atos do Poder Executivo

Memorando nº 39.007/2021

LEI Nº 4.789
de 03 de setembro de 2021

Dispõe sobre a proibição a nomeação em Cargos de Comissionados e a Designação para exercer função de confiança na Administração Pública Municipal direta e indireta e no Poder Legislativo Municipal de pessoas que tenha cometido uma ou mais infrações penais. (de autoria do vereador Marcos Pinto de Oliveira e Outros)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica proibida a nomeação em cargos comissionados e a designação para exercer função de confiança na Administração Pública direta e indireta e no Poder Legislativo Municipal de qualquer pessoa que tenha cometido uma ou mais das seguintes infrações penais:

I - Contra crianças e adolescentes, previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II - Contra idosos, previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
III - De racismo, previsto na Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;
IV - De injúria racial, previsto no §3º do artigo 140 do Código Penal;
V - De maus tratos aos animais, previsto no artigo 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

VI - quando configurar violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, observada a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
Parágrafo único. A vedação para nomeação em cargos comissionados e designação para exercer função de confiança será considerada desde a condenação transitada em julgado ou condenação por colegiado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, contados a partir do cumprimento da pena.

Art. 2º O servidor que, no exercício do cargo ou função, for condenado por decisão transitada em julgado ou decisão de colegiado será imediatamente exonerado do cargo em comissão ou revogada a portaria de designação para exercer função de confiança.

Art. 3º O servidor deverá apresentar, antes da posse e anualmente até o 31 de janeiro de cada ano, sem prejuízo de outras exigências legais, certidões criminais fornecidas pelos órgãos de distribuição da Justiça Federal e Estadual.

Art. 4º Fica vedada a contratação para cargo de livre provimento, na Administração Pública direta e indireta (Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações), no Poder Legislativo Municipal, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afim, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em conformidade com a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. A vedação, descrita no caput deste artigo, não se aplica:

Aos agentes políticos;
Quando o servidor concursado for designado para exercer função de confiança; e
Não houver subordinação direta entre o nomeado e seu parente, cônjuge, ou companheiro que é autoridade ou agente político responsável pela nomeação.

Art. 5º Revogam-se as leis nº 4.077, de 9 de abril de 2012 e 4.761, de 19 de março de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 03 de setembro de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA "ONLINE "

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, considerando o decreto 9.473/2021 ao qual adota medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando à contenção da disseminação da COVID-19 no município, notadamente em razão das exigências sanitárias e, considerando as restrições de aglomeração de pessoas determinadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19, comunica aos interessados e o público em geral que, a pedido das **COMISSÕES** da Câmara Municipal, será realizada **REUNIÃO PÚBLICA VIRTUAL** no próximo dia **10 de Setembro de 2021, às 14H00M**, destinado a exposição e discussão dos projetos em tramitação nesta comissão: Projeto de Lei nº 070/2021 e suas emendas, que concede isenção de ISS à empresa de transporte coletivo urbano e rural de passageiros e, Projeto de Lei nº 071/2021 e suas emendas, que concede subsídio mensal aos serviços públicos de transporte coletivo municipal de passageiros urbano e rural, neste município. Essa consulta pública será promovida pela Câmara Municipal, em conjunto com as Comissões de Finanças e Orçamentos e, Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, será presidida pelo vereador Marcos Pinto de Oliveira. Esta reunião será transmitida objetivando proporcionar aos cidadãos a transparência no processo de decisão da comissão e identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na reunião virtual, aberta a todo e qualquer cidadão por videoconferência, por meio da rede social **YOUTUBE**, com acesso livre pela página "**https://www.youtube.com/user/camaradeatibaia**". Os interessados e o público em geral poderão fazer questionamentos ou perguntas no chat on-line do canal da Câmara Municipal durante a audiência e, até a data da reunião, por meio do e-mail: marcaoitapetinga@camaraatibaia.sp.gov.br que poderão ser respondidas até o término pela comissão. CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 30 de agosto de 2021. Vereador MARCOS PINTO DE OLIVEIRA Presidente COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e, Vereador JÚLIO CESAR MENDES Presidente COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PORTARIA N° 042/2021
De 31 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador JOSÉ CARLOS MACHADO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ''a'', combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA A SRA. MARIANA BONHOLO SCAPIN** para o emprego em comissão de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 31 de agosto de 2021, revoga-se a Portaria nº 024/2021 de 1º de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 31 de agosto de 2021.

Publique-se
Arquive-se

José Carlos Machado
Presidente

Ciente e de acordo:
Mariana Bonholo Scapin

PORTARIA N° 043/2021
De 31 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador JOSÉ CARLOS MACHADO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ''a'', combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, DESIGNA a Comissão Especial de Estágio Probatório, que deverá apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, avaliando o desempenho dos servidores Tony Riva dos Santos Oliveira Junior e Ney Gaggiotti Junior concursados, com três anos completo no efetivo desempenho de suas funções, a fim de que possa verificar a existência de condições para aquisição da estabilidade dos mesmos, revoga-se a Portaria nº 040/2021 de 20 de agosto de 2021, Comissão a ser formada pelos seguintes membros:

Mariana Bonholo Scapin - Diretora de Planejamento Institucional
Diego Henrique Mello Guimarães – Chefe da Divisão de Informática
Djalma Ledier Bueno – Tesoureiro Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias de agosto de 2021.

José Carlos Machado
Presidente

Cientes e de Acordo:
Mariana Bonholo Scapin
Diego Henrique Mello Guimarães
Djalma Ledier Bueno

PORTARIA N° 044/2021
De 1° de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador JOSÉ CARLOS MACHADO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Resoluções n°s 02/2017 e 06/2017, RESOLVE **EXONERAR,** ***a partir de 1º de setembro de 2021*****, a Sra. Nicole Regina Tiago** do emprego em Comissão de **Assessora Político Parlamentar,** da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 1° dia do mês de setembro de 2021.

Publique-se
Arquive-se

José Carlos Machado
Presidente

Ciente e de acordo:
Nicole Regina Tiago

PORTARIA N° 045/2021
De 02 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereador JOSÉ CARLOS MACHADO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ''a'', combinado com o artigo 32 inciso

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Câmara da Estância de Atibaia

II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA O Sr. Tiago Eduardo Cardoso** para o emprego em comissão de **ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR** com vencimentos mensais, previstos por meio das Leis Complementares 461/05, de 15 de março de 2005 e 605/10, de 06 de abril de 2010, a partir de 02 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias de setembro de 2021.

Publique-se
Arquive-se

José Carlos Machado
Presidente

Ciente e de acordo:
Tiago Eduardo Cardoso

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2021
- De 01 de setembro de 2021 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR JOSÉ CARLOS MACHADO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Declara-se PONTO FACULTATIVO, o dia 06 de SETEMBRO, considerando o feriado de 07 de SETEMBRO, não havendo assim expediente nas repartições da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 08 de SETEMBRO de 2021.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 01 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS MACHADO
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa , em data supra

Divisão Administrativa

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE DE 09 SETEMBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS.

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/21, de autoria do Senhor Prefeito, que altera os artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 846, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura de Atibaia e dá outras providências; **(regime de urgência) 1ª discussão, maioria absoluta votação nominal;**

2. PROJETO DE LEI Nº 088/21, de autoria do Executivo, altera a Lei nº 4720 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a moratória para pagamento de débitos tributários e não tributários no Município da Estância de Atibaia, em razão da crise econômica decorrente da Pandemia COVID-19 e dá outras providências; **(regime de urgência)1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal;**

3. PROJETO DE LEI Nº 051/21, de autoria da vereadora Ana Paula Borghi, dispõe sobre a instituição do programa Adote um Animal, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e juridicas a contribuirem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoção de animais domésticos em situação de abandono ou abrigados em centros de zoonoses da cidade de Atibaia; **1ª discussão, maioria simples;**

4. PROJETO DE LEI Nº 077/21, de autoria do vereador José Carlos Machado, Declara de Utilidade Pública a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus; **1ª discussão, maioria simples;**

5. PROJETO DE LEI Nº 095/21, de autoria do vereador José Carlos Machado, dispõe sobre denominação de Rua Maria Carmem Montoro Pazetto a atual rua sem denominação, no Bairro Nova União, neste Município e dá outras providências; **1ª discussão, maioria simples.**

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

Of. Conv. Nº 17/2021-Div.Leg.
Atibaia, 1º de setembro de 2021

Excelentíssimo(a)Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 09 de setembro de 2021, após a sessão ordinária onde serão discutidos e votados os seguintes projetos de lei:**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/21, de autoria do Senhor Prefeito, que altera os artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 846, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a estrutura dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura de Atibaia e dá outras providências; **(regime de urgência) 2ª discussão, maioria absoluta votação nominal;**

2. PROJETO DE LEI Nº 088/21, de autoria do Executivo, altera a Lei nº 4720 de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a moratória para pagamento de débitos tributários e não tributários no Município da Estância de Atibaia, em razão da crise econômica decorrente da Pandemia COVID-19 e dá outras providências; **(regime de urgência) 2ª discussão, maioria absoluta votação nominal;**

3. PROJETO DE LEI Nº 051/21, de autoria da vereadora Ana Paula Borghi, dispõe sobre a instituição do programa Adote um Animal, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e juridicas a contribuirem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoção de animais domésticos em situação de abandono ou abrigados em centros de zoonoses da cidade de Atibaia; **2ª discussão, maioria simples;**

4. PROJETO DE LEI Nº 077/21, de autoria do vereador José Carlos Machado, Declara de Utilidade Pública a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus; **2ª discussão, maioria simples;**

5. PROJETO DE LEI Nº 095/21, de autoria do vereador José Carlos Machado, dispõe sobre denominação de Rua Maria Carmem Montoro Pazetto a atual rua sem denominação, no Bairro Nova União, neste Município e dá outras providências; **2ª discussão, maioria simples.**

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

Entidades da Sociedade Civil

APA FAMA
CNPJ: 07.712.462/0001-80
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE ATIBAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA MUNICIPAL DE ATIBAIA – APAFAMA 2021/2023

A Associação dos Pais e Amigos da Fanfarra Municipal de Atibaia – APAFAMA, com sede nesta cidade, na Avenida Joviano Alvim, 1322, Vila Thaís, Atibaia – SP, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Guilherme Pinto de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os interessados e pais de alunos da Fanfarra Municipal de Atibaia, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAFAMA, às 19 horas, no dia 04 de Outubro de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1- Relato das atividades do período de pandemia e retorno das atividades presenciais, agradecimento pelo apoio prestado ao projeto e a APAFAMA durante todo o período.

2- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Associação dos Pais e Amigos da Fanfarra Municipal de Atibaia – APAFAMA 2021/2023

3- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, vinte minutos depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17§2º, do Estatuto).

Atibaia, 01 de Setembro de 2021.

Guilherme Pinto de Souza
Presidente da Entidade

Digitalizado com CamScanner

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 784C-282F-B069-5A3B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 784C-282F-B069-5A3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 03/09/2021 20:46:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/784C-282F-B069-5A3B